

Publicações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS										
PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017										
OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais para emprego em cursos de artesanato a serem ministrados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social do Município de Icaraima, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:										
LOTE 01 - PINCIS, TINTAS E AFINS										
ITEM	DESCRIÇÃO UND	QTDE	VALOR PROPOSTA EMPRESA	TOTAL	MARCA	VALIDADE DO REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA	EMPRESA	
1	Agulha para Vagonite números variados sem ponta	und	60	R\$ 1,16	RS 99,60	CORRENTE	04/2017	10	ANIEZA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE	
2	Agulha para chavito com corrente e triângulo, nequística, diâmetro interno 21,5 mm, diâmetro externo 23,5mm	und	60	R\$ 1,16	RS 99,60	CORRENTE	04/2017	10	ANIEZA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE	
3	Cabo branco para dacoupageum 1 L	und	RS 23,32	RS 163,24	CASCOREZ	12 MESES	04/2017	10	ANIEZA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE	
4	Feltro Liso, cores variadas - 0,50, 1,00, 1,50, 2,00, 2,50, 3,00, 3,50, 4,00, 4,50, 5,00, 5,50, 6,00, 6,50, 7,00, 7,50, 8,00, 8,50, 9,00, 9,50, 10,00	mt	RS 23,32	RS 163,24	10	RS 13,52	RS 135,20	12 MESES	04/2017	ANIEZA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE
5	Fio de Malha Composição 85% algodão, 15% Outras Fibras - Rolo de 1kg, Cores lisas e variadas	mt	RS 23,32	RS 163,24	10	RS 13,52	RS 135,20	12 MESES	04/2017	ANIEZA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE
6	Fita de cetim pt fit 10mm - n°2 c/10 metros cores variadas	und	20	RS 5,76	RS 115,20	GITEX	12 MESES	04/2017	ANIEZA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE	
7	Folhas para decoupage cores e estampas a escolher, med. 33 x 33	und	20	RS 1,19	RS 23,80	ROSE E CREIE	12 MESES	04/2017	ANIEZA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE	
8	Lã 100% acrílico, 40g, cores variadas	rolo	50	RS 4,57	RS 228,50	10	RS 43,80	12 MESES	04/2017	ANIEZA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE
9	Linha de crochê 100% algodão, mercerizado, rolo c/ 1000m, cores variadas	rolo	20	RS 11,33	RS 226,60	CIRCULO	12 MESES	04/2017	ANIEZA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE	
10	Linha para Costura 914m n° 100% algodão mercerizado, cartelei com 1000 jardas (914 metros) para bordado patchwork, cores a escolher	rolo	20	RS 11,33	RS 226,60	10	RS 43,80	12 MESES	04/2017	ANIEZA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE
11	Lixa 180, medindo 230 X 280mm	und	50	RS 2,33	RS 116,50	TIGRE	12 MESES	04/2017	ANIEZA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE	
12	Manta Acrilica especial para Patchwork (não produz barba" pois é mais resinada) Largura: 1,50m Gramatura: 600g	30	RS 104,10	RS 104,10	10	RS 12,56	RS 125,80	12 MESES	04/2017	ANIEZA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE
13	Papel 40 x 34 para decoupage - cores e desenhos a escolher folha	30	RS 13,90	RS 695,00	10	RS 12,56	RS 125,80	12 MESES	04/2017	ANIEZA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE
14	Pincel para pintura em MDF (decoupage, páina, entre outras) n° 12	und	50	RS 25,70	RS 1.285,00	TIGRE	12 MESES	04/2017	ANIEZA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE	
15	Pincel para pintura em MDF (decoupage, páina, entre outras) n° 20	und	50	RS 36,17	RS 1.808,50	TIGRE	12 MESES	04/2017	ANIEZA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE	
16	Pincel para pintura em MDF (decoupage, páina, entre outras) n° 24	und	50	RS 38,07	RS 1.903,50	TIGRE	12 MESES	04/2017	ANIEZA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE	
17	Pincel para pintura em MDF (decoupage, páina, entre outras) n° 28	und	50	RS 40,50	RS 2.025,00	TIGRE	12 MESES	04/2017	ANIEZA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE	
18	Pincel para pintura em tecido n° 00	und	50	RS 2,30	RS 115,00	TIGRE	12 MESES	04/2017	ANIEZA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE	
19	Pincel para pintura em tecido n° 04	und	50	RS 2,86	RS 143,00	TIGRE	12 MESES	04/2017	ANIEZA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE	
20	Pincel para pintura em tecido n° 06	und	50	RS 3,05	RS 152,50	TIGRE	12 MESES	04/2017	ANIEZA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE	
21	Pincel para pintura em tecido n° 08	und	50	RS 3,33	RS 166,50	TIGRE	12 MESES	04/2017	ANIEZA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE	
22	Pincel para pintura em tecido n° 10	und	50	RS 3,52	RS 176,00	TIGRE	12 MESES	04/2017	ANIEZA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE	
23	Pincel para pintura em tecido n° 12	und	50	RS 3,81	RS 190,50	TIGRE	12 MESES	04/2017	ANIEZA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE	
24	Pincel para pintura em tecido n° 14	und	50	RS 4,28	RS 214,00	TIGRE	12 MESES	04/2017	ANIEZA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE	
25	Pincel para pintura em tecido n° 16	und	50	RS 4,95	RS 247,50	TIGRE	12 MESES	04/2017	ANIEZA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE	
26	Pincel para pintura em tecido n° 18	und	50	RS 5,43	RS 271,50	TIGRE	12 MESES	04/2017	ANIEZA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE	
27	Pincel para pintura em tecido n° 20	und	50	RS 6,95	RS 347,50	TIGRE	12 MESES	04/2017	ANIEZA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE	
28	Pincel para pintura em tecido n° 22	und	50	RS 8,08	RS 404,50	TIGRE	12 MESES	04/2017	ANIEZA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE	
29	Pincel para pintura em tecido n° 24	und	50	RS 9,04	RS 452,00	TIGRE	12 MESES	04/2017	ANIEZA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE	
30	Primer para metais, pet, vidro e outros, a base d'água, vidro 100ml	30	RS 12,46	RS 373,80	ACRILEX	12 MESES	04/2017	ANIEZA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE		
31	Tessuta 24cm - 9 1/2" - c/ serriola e bucha metálica	100	RS 24,71	RS 2.471,00	MUNICIPAL	12 MESES	04/2017	ANIEZA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE		
32	Tinta acrílica a base d'água para tecido, 37ml - cx c/ 12 und	cx	RS 19,03	RS 228,36	ACRILEX	12 MESES	04/2017	ANIEZA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE		
33	Tinta PVA para pintura em madeira, pote com 500ml cores variadas	rolo	20	RS 23,61	RS 472,20	ACRILEX	12 MESES	04/2017	ANIEZA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE	
34	Verniz geral artesanal a base d'água, incol, 5 l	lata	5	RS 42,60	RS 213,30	10	RS 42,60	12 MESES	04/2017	ANIEZA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE
35	Termo colant 6m para patchwork, rolo com 50mt por 70cm de largura	rolo	1	RS 611,06	RS 611,06	VILENE	12 MESES	04/2017	ANIEZA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE	
TOTAL R\$ 18.550,00										
LOTE 02 - MDF										
ITEM	DESCRIÇÃO UND	QTDE	VALOR PROPOSTA EMPRESA	TOTAL	MARCA	VALIDADE DO REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA	EMPRESA	
1	Porta chave com cabineira para correspondências de 12 x 18, com 5 ganchos para chaves 32 x 21 1,5cm de espessura do MDF	und	250	RS 250,00	RS 62.500,00	ARTESANATO	12 MESES	04/2017	ANIEZA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE	
2	Porta chave em formato de casinha 10 x 18 com 5 ganchos para chaves 1,5cm de espessura do MDF	und	130	RS 10,78	RS 1.401,40	ARTESANATO	12 MESES	04/2017	ANIEZA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE	
3	Porta guardanapo simples 18 x 0,8 com detalhes no MDF 1,5cm de espessura do MDF	und	250	RS 13,90	RS 3.475,00	ARTESANATO	12 MESES	04/2017	ANIEZA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE	
4	Porta panelas em MDF, espessura 1,5cm da espessura do MDF, desenhos variados, laminados aproximados Altura 20,00 cm, Largura: 15,50 cm e Comprimento: 8,00 cm	und	250	RS 7,69	RS 1.922,50	ARTESANATO	12 MESES	04/2017	ANIEZA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE	
5	Porta talheres em MDF, 10 x 15 diversos modelos, 1,5cm de espessura do MDF	und	250	RS 13,90	RS 3.475,00	ARTESANATO	12 MESES	04/2017	ANIEZA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE	
6	Porta retrato e 2 divisórias, pegador no centro, 18 x 10 x 12 de altura 1,5cm de espessura do MDF	und	250	RS 15,92	RS 3.980,00	ARTESANATO	12 MESES	04/2017	ANIEZA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE	
7	Porta pratos com tampa solta de encaixe, 25 x 25 x 4 de altura 1,5cm de espessura do MDF	und	250	RS 15,92	RS 3.980,00	ARTESANATO	12 MESES	04/2017	ANIEZA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE	
8	Teat para cachecol com 26 pregos, 32cm	und	15	RS 18.200	RS 423,00	ART.MDF	12 MESES	04/2017	ANIEZA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE	
9	Teat para tapetes medindo 65 x 47cm, distancia dos pregos 1,00cm	und	30	RS 38.420	RS 1.152,60	ART.MDF	12 MESES	04/2017	ANIEZA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE	
10	Teat para tapetes medindo 80 x 50cm, distancia dos pregos 1,5cm	und	30	RS 57.194	RS 1.715,38	ART.MDF	12 MESES	04/2017	ANIEZA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE	
TOTAL R\$ 22.400,00										
LOTE 03 - TECIDOS E TOALHA DE BOCA										
ITEM	DESCRIÇÃO UND	QTDE	VALOR PROPOSTA EMPRESA	TOTAL	MARCA	VALIDADE DO REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA	EMPRESA	
1	Tecido Oxford Nacional, 100% poliéster, liso, 3mt de largura cores a escolher	mt	70	RS 24,79	RS 1.735,30	ADAR	12 MESES	04/2017	ANIEZA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE	
2	Tecido para bordar Patchwork, 100% algodão, com 1,40 de largura diversas estampas	mt	30	RS 36,17	RS 1.085,10	ADAR	12 MESES	04/2017	ANIEZA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE	
3	Tecido para bordar Patchwork, 100% algodão, com 1,40 de largura liso e diversas cores	mt	30	RS 29,74	RS 892,20	PANOAH	12 MESES	04/2017	ANIEZA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE	
4	Tecido para bordar vagonite - 100% Algodão - 1,40m de largura, cores a escolher	mt	30	RS 28,75	RS 862,50	ESTILOTEX	12 MESES	04/2017	ANIEZA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE	
5	Toalha de boca, com barra para bordado, 100% algodão, medindo 23 x 35cm, cores a escolher, gramatura 360g/m2	mt	130	RS 5,05	RS 656,50	ATLANTICA	12 MESES	04/2017	ANIEZA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE	
TOTAL R\$ 5.090,00										
CONDIÇÕES:										
1. A entrega dos produtos será parcelada conforme a necessidade, pelo período de 12(doze) meses, sendo a entrega em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.										
2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.										
3. Local de entrega: Avenida Hermes Vissotto, nº 1055 - Setor de Compras.										
4. As quantidades informadas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos o fornecimento da totalidade.										
5. Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente a finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.										
6. Todos os documentos referentes a este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.										

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 064/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.173 de 30 de dezembro de 2016.

D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.173, de 30 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º. Será o recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de supervirv financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, da Fonte 000 - Recursos Ordinários do Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 20 de abril de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 064 DE 20/04/2017
Crédito Adicional Suplementar - Insciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ORGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UNIDADE: 12.001 - COORDENAÇÃO GERAL S.M.I.
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL
DESPESA - FONTE VALOR NATUREZA DA
23.691.0007.2208 Manutenção do Centro de Eventos 3.390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 000 R\$ 10.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 064 DE 20/04/2017
Crédito Adicional Suplementar - Insciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
SUPERVIRV FINANCEIRO
EM 31/12/2016
DEMONSTRATIVO DO SUPERVIRV FINANCEIRO
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO
Nº Fonte Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente 4.279.145,74 3.008.305,73 000
1.270.840,01
Valor utilizado pelo Decreto nº 041/2017 000 20.500,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 058/2017 000 10.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 059/2017 000 67.500,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 060/2017 000 10.000,00
Saldo atual 000 1.162.840,01

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 027/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAUDE DO NOROESTE DO PARANÁ - DOROSPAR
Cláusula Primeira: Prorroga-se a vigência do presente contrato para até o dia 30 de junho de 2017
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato de R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), perfazendo o valor total em R\$ 924.000,00 (novecentos e vinte e quatro mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 772.000,00 (setecentos e setenta e dois mil reais), para R\$ 3.696.000,00 (três milhões seiscentos e noventa e seis mil reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
70.001 - 10.302.0025.2.096 - ED - 3.3.90.39.00 - D - 107 - F - 1
70.001 - 10.302.0025.2.096 - ED - 3.3.90.39.00 - D - 107 - F - 1
Cláusula Quarta: Altera-se o gestor de administração do presente contrato passando do Sr. Luiz Alberto Haiduk, para a Sra. Cecilia Cividini Monteiro da Silva, inscrita no CPF sob nº 775.144.169-00, Secretária de Saúde, e o gestor de execução, passando para a Sra. Renata Figueiredo Campagnone, inscrita no CPF sob nº 007.308.339-92, Diretora de Saúde.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Datado: 02/03/2017
Umuarama, 24 de abril de 2017.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS

RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº 002/2017
Contratante: Acesf Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratado: BMR CONDIÇÃOADRES DE AR LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalações de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da Acesf - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, deste Município
Valor Total: R\$ 18.861,00 (dezois mil oitocentos e sessenta e um reais)
Vigência: 20/03/2017 a 20/03/2018
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 002/2017 - ACESF, homologado pela Portaria nº 002/2017, em 17 de março de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 16 de março de 2017, edição nº 10.943, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Umuarama, 24 de abril de 2017.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Contrato de Compra nº 085/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: ELETRU LUIZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento parcelado de materiais elétricos, que serão utilizados na manutenção da Iluminação Pública, deste Município e Distritos
Valor Total: R\$ 5.427,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais)
Vigência: 12/04/2017 a 12/04/2018
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 018/2017 - PMU, homologado pela Portaria nº 731/2017, em 11 de abril de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de abril de 2017, edição nº 10.943, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº 087/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS ME
Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento parcelado de materiais elétricos, que serão utilizados na manutenção da Iluminação Pública, deste Município e Distritos
Valor Total: R\$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais)
Vigência: 12/04/2017 a 12/04/2018
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 018/2017 - PMU, homologado pela Portaria nº 731/2017, em 11 de abril de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de abril de 2017, edição nº 10.943, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº 076/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: H DOS SANTOS GONÇALVES & CIA LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais elétricos, que serão utilizados na habitação do Conjunto Residencial Soure Meu II, deste Município
Valor Total: R\$ 6.719,20 (seis mil, setecentos e dezesseis reais e vinte centavos)
Vigência: 10/04/2017 a 31/12/2017
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo administrativo Dispensa de Licitação nº 009/2017, ratificado em 07 de abril de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de abril de 2017, edição nº 10.940, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº 090/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: MARY PROCURADOR EIRELI - ME
Objeto: Contratação de empresa, para produção de uma nova capa para a revista de histórias em quadrinhos, com o título "Umuaraminha todos juntos em defesa das Crianças e Adolescentes", que serão utilizadas nas ações do dia 18 de maio "Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", e para as atividades desenvolvidas pelo CREAS, deste Município
Valor Total: R\$ 10.583,00 (dez mil, quinhentos e oitenta e três reais)
Vigência: 13/04/2017 a 13/04/2018
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo administrativo Inexigibilidade de Licitação nº 007/2017, ratificado em 12 de abril de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 13 de abril de 2017, edição nº 10.944, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº 088/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: COMERCIAL ONIX LTDA - EPP
Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento parcelado de materiais elétricos, que serão utilizados na manutenção da Iluminação Pública, deste Município e Distritos
Valor Total: R\$ 85.692,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais)
Vigência: 12/04/2017 a 12/04/2018
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 018/2017 - PMU, homologado pela Portaria nº 731/2017, em 11 de abril de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de abril de 2017, edição nº 10.943, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Umuarama, 24 de abril de 2017.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA

RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: H HIDEYUKI MATSUMOTO & CIA LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de ortese e prótese (óculos), aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, deste Município.
Valor: O valor total objeto do presente contrato é de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).
Vigência: 12/04/2017 a 11/04/2018
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 006/2017 - SAUDE, homologado pela Portaria nº 733/2017, em 11 de abril de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de abril de 2017, edição nº 10.943, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de compra nº 023/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: NUTRICO ORIGINAL LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de suplementos alimentares e leites especiais, para os pacientes que realizam tratamento no Programa Municipal de Leites Especiais e Dietas enterais, no tratamento de câncer e outras patologias crônicas, para atender as necessidades do setor de serviço social da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
Valor: O valor total objeto do presente contrato é de R\$ 45.020,00 (quarenta e cinco mil e vinte reais).
Vigência: 12/04/2017 a 11/

Informações

leis@ilustrado.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMERIOS - 12^ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
 CEP 87.503-030 www.cisamerios.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 - CREDECIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1. **PREÂMBULO:**
 1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12^ª R.S., inscrito no CNPJ nº 86.689.023/0001-70, com sede em Av. Angelo Moreira da Fonseca, 866, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.980/90, e demais legislações aplicáveis, visando a realização de CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, com avaliação final em conformidade com as normas e regulamentos estabelecidos neste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do presente Edital.
 1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, visando a verificação e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2. **OBJETO DO CREDENCIAMENTO**
 2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços com a realização de 05 (cinco) tipos de procedimentos, conforme especificado no Anexo II, com valores constantes da tabela da CISA, conforme anexo III.

3. **REGÊNCIA LEGAL**
 3.1. O presente credenciamento é regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4. **PRAZOS**
 4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto ao CISA, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:00 hs de segunda-feira a sexta-feira, até o dia 31 de dezembro de 2017, em envelope lacrado.

4.2. O prazo de validade do credenciamento a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.
 4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação dos interessados.

5. **DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO**
 5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
 a) Contrato Social e suas alterações;
 b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 c) Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

d) Prova de Regularidade junto ao INSS, em plena validade;
 e) Prova de Regularidade junto ao FIESP, em plena validade;
 f) Certificação de Regularidade da Vigilância Sanitária;
 g) Prova de Regularidade junto ao Conselho de Medicina (CRM);
 h) CRM e diploma de especialista do profissional (s) a(s) prestar (em) os serviços;
 i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, em qualquer momento, até o prazo de validade do credenciamento mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, solicitar aos interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários;
 5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida neste Edital;
 5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6. **DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**
 6.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades conforme disponibilidade financeira e operacional;
 6.2. Após análise da documentação, a Comissão Técnica de Credenciamento emitirá um parecer técnico mencionado na cláusula anterior, viabilizando o credenciamento, ou não credenciando o interessado, o qual será submetido de imediato para a contratação.

6.3. As decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência da decisão.
 7. **DA CONTRATAÇÃO**
 7.1. Com a conclusão da análise, os requisitos atendidos ou não para o credenciamento os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas.

7.2. Os interessados que não foram credenciados poderão contratar por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionabilidade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
 7.3. Caso a inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao CISA e a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
 8. **DO PRAZO**
 8.1. A renovação pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela do CISA, conforme relatório de serviços realizados.

8.2. O valor pactuado neste instrumento poderá ser alterado, quando houver reajuste na tabela do CISA, que envolvam os serviços realizados.
 9. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**
 9.1. Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do CISA, a serem discriminadas no ato da contratação.
 10. **DAS SANÇÕES**
 10.1. O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.

11. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
 11.1. O CISA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que isso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
 11.2. O CISA poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da realização de um novo processo de credenciamento.

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
 12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do CISA, Umuarama, 09 de janeiro de 2017.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
 Presidente
JORGE LUIS ZANETTI PEREIRA
 Coordenador

ANEXO I
 MODELO I - PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA) (em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)
 Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12^ª R.S.
 O interessado abaixo qualificado inscrito no CREDECIMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA MÉDICA, divulgado pelo CISA, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do chamamento público nº 001/2017.
 Razão Social: Nome Fantasia: Endereço: _____ Estado: _____
 CNPJ: _____ Cidade: _____
 Especialidade: _____ para realização de (informar a quantidade) consultas médicas mensais.
 Médico Responsável: _____ Responsável

CRM do Médico Responsável: _____
 R.G. do Médico Responsável: _____
 CPF do Médico Responsável: _____
 Data: _____
 (assinatura do solicitante)
 (nome do solicitante)

ANEXO II
 MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Por este instrumento de Contrato, que entre si celebraram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12^ª R.S. inscrito no CNPJ sob nº 86.689.023/0001-70, com sede à Avenida Angelo Moreira da Fonseca, 866, nesta cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Presidente o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº _____, e de outro lado, a pessoa jurídica, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo _____, residente e domiciliado na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF sob nº _____, resolvem firmar o presente contrato, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato é decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2017, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, conforme processo de impropriedade nº _____, ratificado em _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços, com a realização de consultas médicas na especialidade de _____, que serão pagos com valores constantes na tabela do CISA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução do objeto dar-se-á segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº _____.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Pelos serviços será paga a quantia de R\$ _____, mensais para a realização de até _____ consultas médicas mês ao valor unitário de R\$ _____, por consulta agendada, conforme a necessidade do CISA, conforme valores constantes da tabela CISA.

Parágrafo Único: O valor pactuado neste instrumento ainda poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, quando houver reajuste da tabela do CISA, que envolvam os serviços realizados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da emissão da nota fiscal, após a prestação de serviços, devendo a CONTRATADA apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês seguinte a prestação de serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Único: O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS).

CLÁUSULA SEXTA - Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatização suplementar estabelecida pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, os contratantes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção do CISA, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Único: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, custos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CONTRATADA o direito de regresso.

Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CISA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária CISA/AMERIOS - DO CONTRATO DE LICITAÇÃO, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO. A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CISA, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: São critérios definidos em normalização complementar, poderá em casos especiais, ser realizada auditoria especializada.
 Parágrafo Segundo: Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA, poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços contratados.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, designados para tal fim.
 Parágrafo Quinto: Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula em vigor deste contrato, a ser aplicada em caso de penalidade prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

4.2. **Variação Única:** O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos ao CONTRATANTE e CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL: De acordo com o Anexo II, o Fiscal do Contrato será o Sr. JOSÉ CARLOS BORGES CARDOSO, inscrito no CNPJ nº 051.509.599-53, para atuar como fiscal dos contratos firmados entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde e terceiros, respondendo por estes perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 a) "prática corruptiva": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, quaisquer vantagens com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
 b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, ou com o seu conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a manipulação dos fatos ou fatos de prática corruptiva, fraudulenta ou colusiva, coercitiva ou obtusiva, participando da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.

II - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a execução do contrato, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinição ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptivas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obtusivas, participando da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a execução do contrato, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinição ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptivas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obtusivas, participando da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a execução do contrato, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinição ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptivas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obtusivas, participando da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como o descumprimento da legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em _____, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da CONTRATADA, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços, com a realização de consultas médicas na especialidade de _____, que serão pagos com valores constantes na tabela do CISA.

Parágrafo Único: O valor pactuado neste instrumento ainda poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, quando houver reajuste da tabela do CISA, que envolvam os serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Pelos serviços será paga a quantia de R\$ _____, mensais para a realização de até _____ consultas médicas mês ao valor unitário de R\$ _____, por consulta agendada, conforme a necessidade do CISA, conforme valores constantes da tabela CISA.

Parágrafo Único: O valor pactuado neste instrumento ainda poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, quando houver reajuste da tabela do CISA, que envolvam os serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CONTRATADA o direito de regresso.

Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CISA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Único: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, custos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CISA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Único: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, custos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CISA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Único: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, custos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CISA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Único: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, custos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CISA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Único: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, custos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CISA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Único: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, custos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CISA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Único: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, custos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CISA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Único: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, custos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CISA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Único: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, custos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CISA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Único: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, custos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CISA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Único: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, custos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CISA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Único: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, custos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CISA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Único: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, custos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 2852/2017, de 19 de abril de 2017.
 CONCEDE FÉRIAS E DÃO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
 R E S O L V E:
 Art. 1º - CONCEDER Benefício de Auxílio Doença em consonância com a Lei Municipal nº 1005/2005, em favor da Servidora Pública Sr(a) APARECIDA LUNES VIEIRA, Portadora do RG nº 5.498.717-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, constante do quadro próprio desta municipalidade, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade: 01 - Gabinete do Secretário; Atividade: 2.012 - Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio, tendo em vista a necessidade de AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por um período total de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 29 de março de 2017, sendo que os primeiros 15 (quinze) dias seu vencimento será custeado pelo Município de São Jorge do Patrocínio, ficando a partir do dia 13 de abril de 2017 a cargo do Fundo de Previdência de São Jorge do Patrocínio - SERVIPREV, conforme Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica Oficial do Município, devendo entrar na data de 28 de maio de 2017 apresentar-se no local de trabalho, afim de retornar as atividades laborais normais, ou apresentar documento que ampare o não retorno na atividade laboral.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 JOSÉ CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 287/2017, de 20 de abril de 2017.
 NOMEIA Equipe de Apoio Técnico-Pedagógico para a primeira avaliação técnica do Plano Municipal de Educação de São Jorge do Patrocínio (2015/2025), e dá outras providências.
 O Plano Municipal de Educação de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Capítulo X - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO, constante do Plano Municipal de Educação de São Jorge do Patrocínio, Paraná.
 R E S O L V E:
 Art. 1º - NOMEAR a Equipe de Apoio Técnico-Pedagógico para a primeira avaliação técnica do Plano Municipal de Educação (PME) de São Jorge do Patrocínio, Paraná, composta pelas seguintes membros:
 1. REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:
 Raquel Neil Rufino Bezerra Mascari
 Celina da Silva Onofre
 REPRESENTANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE:
 Cleuzia Ortiz
 José Jorge Silveira
 Maria Lucia Ornelas
 Neusa Leonel
 Sueli de Souza Pereira
 Teresa Maria Farias Orlandini
 3. REPRESENTANTES EDUCAÇÃO SUPERIOR E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS:
 Andressa Cristina de Mello Munhoz Wanters
 Sirlaine Frederico Blasques
 Andréia Aparecida Blasques Pimenta
 Letícia Mestrês de Souza
 4. REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:
 Thais Cichoki Costa
 Elaine Rodrigues Alcarria
 Sandra de Souza Camargo Santos
 Marta Ferreira Gabiatti de Souza
 Marcia Aparecida Ornelas de Souza
 5. REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL:
 Eunice Marques de Azevedo
 Genicléia Tejada Carneira Gaiola
 Silvana Regina Stevanelli Moreira
 Vilma Augusto Góti
 Angélica Haber Alves Lopes
 6. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO:
 Cassia Lopes Tamaio
 Níma Dias Lourenço
 Teresinha José de Melo
 Natiele Fernanda da Silva Luena
 Francis Cristina de Lima Mello
 Gladson Geraldo Mestre da Silva
 Polviana Milcho Soares Luciano
 Rozilena Esteves Gabiatti
 Roselandia Pereira dos Santos
 Claudete Moreira de Araújo
 Ilda Aparecida Alves
 Janaina Aparecida Luz da Silva
 7. FINANCIAMENTO E GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
 Eliandro Saquetto
 Antônio Cirino Faresse
 Marcia Regina Borri Piscinato
 8. SISTEMATIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
 Michelle Lopes dos Santos
 Eliane Rodrigues Alcarria
 Luciane Tejada Carneira Baliski
 Marta Ferreira Gabiatti de Souza
 Rosângela Galiotti de Freitas
 Art. 2º - Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica-Pedagógica:
 a) Apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Coordenadora na primeira Avaliação Técnica do Plano Municipal de Educação de São Jorge do Patrocínio (2015/2025).
 Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 JOSÉ CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 284/2017, de 19 de abril de 2017.
 CONCEDE FÉRIAS E DÃO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
 R E S O L V E:
 Art. 1º - CONCEDER Benefício de Auxílio Doença em consonância com a Lei Municipal nº 1005/2005, em favor do Servidor Público Sr. ADALBERTO RIBEIRO SOARES, Portador do RG nº. 3.133.269-9-SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Servente de Serviços Gerais, constante do quadro próprio desta municipalidade, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade: 07 - Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 - Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública, tendo em vista a necessidade de AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por um período total de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 29 de março de 2017, sendo que os primeiros 15 (quinze) dias seu vencimento será custeado pelo Município de São Jorge do Patrocínio, ficando a partir do dia 13 de abril de 2017 a cargo do Fundo de Previdência de São Jorge do Patrocínio - SERVIPREV, conforme Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica Oficial do Município, devendo entrar na data de 28 de maio de 2017 apresentar-se no local de trabalho, afim de retornar as atividades laborais normais, ou apresentar documento que ampare o não retorno na atividade laboral.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 JOSÉ CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 284/2017, de 19 de abril de 2017.
 CONCEDE FÉRIAS E DÃO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
 R E S O L V E:
 Art. 1º - CONCEDER Benefício de Auxílio Doença em consonância com a Lei Municipal nº 1005/2005, em favor do Servidor Público Sr. ADALBERTO RIBEIRO SOARES, Portador do RG nº. 3.133.269-9-SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Servente de Serviços Gerais, constante do quadro próprio desta municipalidade, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade: 07 - Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 - Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública, tendo em vista a necessidade de AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por um período total de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 29 de março de 2017, sendo que os primeiros 15 (quinze) dias seu vencimento será custeado pelo Município de São Jorge do Patrocínio, ficando a partir do dia 13 de abril de 2017 a cargo do Fundo de Previdência de São Jorge do Patrocínio - SERVIPREV, conforme Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica Oficial do Município, devendo entrar na data de 28 de maio de 2017 apresentar-se no local de trabalho, afim de retornar as atividades laborais normais, ou apresentar documento que ampare o não retorno na atividade laboral.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 JOSÉ CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 290/2017, de 20 de abril de 2017.
 CONCEDE FÉRIAS E DÃO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
 R E S O L V E:
 Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, fêrias em favor do Servidor Público Sr. MARCELO DA CONCEIÇÃO PALMA, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº 46.084.068-8 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provedor Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Padrão GSS, Classe I, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 3-37-2030-Manutenção da Limpeza Pública, correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 08/04/2016 a 05/0

Publicações

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO PARAÍSO
 Av. Augusto José de Souza, nº1077
 CEP 87.528-000 Fone: (0XX44) 3664-1093
 conselho@altoparaiso@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº001, de 15 de março de 2017, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso.

Dispõe sobre o Termo de Adesão da Resolução SESA nº 260/2016, incentivo financeiro estadual para a aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação – rede de atenção à saúde da pessoa com deficiência / componente da atenção primária à saúde.

O Plano do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 22, de 30/06/1993 alterada pela Lei Municipal nº 006/2005 e atualizado pela Lei Municipal 205/2011.

CONSIDERANDO reunido ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso, realizada no dia 14 de Março de 2017.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o termo de adesão referente à Resolução SESA nº 260/2016, incentivo financeiro estadual para a aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação – rede de atenção à saúde da pessoa com deficiência / componente da atenção primária à saúde.

Alto Paraíso, 14 de março de 2017.

Américo José de Oliveira
 JAMIRO DE MENESES DE OLIVEIRA
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO PARAÍSO
 Av. Augusto José de Souza, nº1077
 CEP 87.528-000 Fone: (0XX44) 3664-1093
 conselho@altoparaiso@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº002, de 20 de abril de 2017, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso.

Dispõe sobre a Aprovação da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos do Município de Alto Paraíso – PR.

O Plano do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 22, de 30/06/1993 alterada pela Lei Municipal nº 006/2005 e atualizado pela Lei Municipal 205/2011.

Considerando que os Municípios são responsáveis pelas ações, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoques e prazo de validade, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos do componente básico da Assistência Farmacêutica.

Considerando as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de Produtos conforme a Portaria n. 802/98 do Ministério da Saúde, que institui o Sistema de Controle e Fiscalização em toda a cadeia dos produtos farmacêuticos;

Considerando a Portaria n.º 115/2017, de 22 de fevereiro de 2017, que Designa Servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão Farmácia Terapêutica – CFT do município de Alto Paraíso – PR;

Considerando a existência da Comissão Farmácia Terapêutica de Medicamentos (REMUME), utilizando-se da medicina baseada em evidências;

Considerando o disposto na Portaria n.º 3916/MIG/CM de 30 de Outubro de 1998, que institui a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o disposto na Lei 8.068 de 21 de junho de 1993 que Regulamenta o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Considerando a Portaria n.º 344 de 12 de Maio de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

Américo José de Oliveira
 JAMIRO DE MENESES DE OLIVEIRA
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO PARAÍSO
 Av. Augusto José de Souza, nº1077
 CEP 87.528-000 Fone: (0XX44) 3664-1093
 conselho@altoparaiso@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº002, de 20 de abril de 2017, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso.

Dispõe sobre a Aprovação da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos do Município de Alto Paraíso – PR.

O Plano do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 22, de 30/06/1993 alterada pela Lei Municipal nº 006/2005 e atualizado pela Lei Municipal 205/2011.

Considerando que os Municípios são responsáveis pelas ações, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoques e prazo de validade, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos do componente básico da Assistência Farmacêutica.

Considerando as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de Produtos conforme a Portaria n. 802/98 do Ministério da Saúde, que institui o Sistema de Controle e Fiscalização em toda a cadeia dos produtos farmacêuticos;

Considerando a Portaria n.º 115/2017, de 22 de fevereiro de 2017, que Designa Servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão Farmácia Terapêutica – CFT do município de Alto Paraíso – PR;

Considerando a existência da Comissão Farmácia Terapêutica de Medicamentos (REMUME), utilizando-se da medicina baseada em evidências;

Considerando o disposto na Portaria n.º 3916/MIG/CM de 30 de Outubro de 1998, que institui a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o disposto na Lei 8.068 de 21 de junho de 1993 que Regulamenta o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Considerando a Portaria n.º 344 de 12 de Maio de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

Américo José de Oliveira
 JAMIRO DE MENESES DE OLIVEIRA
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO PARAÍSO
 Av. Augusto José de Souza, nº1077
 CEP 87.528-000 Fone: (0XX44) 3664-1093
 conselho@altoparaiso@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº002, de 20 de abril de 2017, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso.

Dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antineoplásicas, de uso sob prescrição isolada ou em associação.

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso das medicamentosas face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

Considerando que, segundo a OMS, "medicamentos essenciais são aqueles que satisfazem as necessidades sanitárias da maioria da população e, devem estar disponíveis com regularidade, em quantidades adequadas e em dosagens e formas farmacêuticas apropriadas; infere-se que qualquer outro medicamento fora dessa lista não significa que não seja útil, mas simplesmente que em uma dada situação os medicamentos da lista são os mais necessários para os cuidados de saúde da população;

Considerando o disposto no artigo n.º 28 do Decreto n.º 7.509 de 28 de junho de 2011, onde prescreve cumulativamente o acesso universal e gratuito à assistência farmacêutica;

CONSIDERANDO reunido extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso, realizada no dia 22 de Março de 2017.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a REMUME – Relação Municipal de Medicamentos do município de Alto Paraíso.

Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 22 de Março de 2017.

Alto Paraíso, 20 de abril de 2017.

Américo José de Oliveira
 JAMIRO DE MENESES DE OLIVEIRA
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO PARAÍSO
 Av. Augusto José de Souza, nº1077
 CEP 87.528-000 Fone: (0XX44) 3664-1093
 conselho@altoparaiso@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº003, de 20 de abril de 2017, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso.

Dispõe sobre o Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2016, em nome de dois mil e sessenta e seis.

O Plano do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 22, de 30/06/1993 alterada pela Lei Municipal nº 006/2005 e atualizado pela Lei Municipal 205/2011.

CONSIDERANDO reunido extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso, realizada no dia 30 de Março de 2017.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão da saúde referente ao ano de dois mil e sessenta e seis, contendo os indicadores de saúde e financeiro. Retroagindo seus efeitos em 30 de março de 2017.

Alto Paraíso, 20 de abril de 2017.

Américo José de Oliveira
 JAMIRO DE MENESES DE OLIVEIRA
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO PARAÍSO
 Av. Augusto José de Souza, nº1077
 CEP 87.528-000 Fone: (0XX44) 3664-1093
 conselho@altoparaiso@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº004, de 20 de abril de 2017, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso.

Dispõe sobre o Plano de Ação Intersectorial do Programa Bolsa Família do Município de Alto Paraíso / PR.

O Plano do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 22, de 30/06/1993 alterada pela Lei Municipal nº 006/2005 e atualizado pela Lei Municipal 205/2011.

CONSIDERANDO reunido extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso, realizada no dia 22 de Março de 2017.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Intersectorial do Programa Bolsa Família do Município de Alto Paraíso / PR.

Retroagindo seus efeitos em 22 de Março de 2017.

Alto Paraíso, 20 de abril de 2017.

Américo José de Oliveira
 JAMIRO DE MENESES DE OLIVEIRA
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO PARAÍSO
 Av. Augusto José de Souza, nº1077
 CEP 87.528-000 Fone: (0XX44) 3664-1093
 conselho@altoparaiso@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº004, de 20 de abril de 2017, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso.

Dispõe sobre o Relatório Anual de Gestão referente ao ano de dois mil e sessenta e seis.

O Plano do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 22, de 30/06/1993 alterada pela Lei Municipal nº 006/2005 e atualizado pela Lei Municipal 205/2011.

CONSIDERANDO reunido extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso, realizada no dia 22 de Março de 2017.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão da saúde referente ao ano de dois mil e sessenta e seis, contendo os indicadores de saúde e financeiro. Retroagindo seus efeitos em 30 de março de 2017.

Alto Paraíso, 20 de abril de 2017.

Américo José de Oliveira
 JAMIRO DE MENESES DE OLIVEIRA
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO PARAÍSO
 Av. Augusto José de Souza, nº1077
 CEP 87.528-000 Fone: (0XX44) 3664-1093
 conselho@altoparaiso@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº004, de 20 de abril de 2017, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso.

Dispõe sobre o Relatório Anual de Gestão referente ao ano de dois mil e sessenta e seis.

O Plano do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 22, de 30/06/1993 alterada pela Lei Municipal nº 006/2005 e atualizado pela Lei Municipal 205/2011.

CONSIDERANDO reunido extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso, realizada no dia 22 de Março de 2017.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão da saúde referente ao ano de dois mil e sessenta e seis, contendo os indicadores de saúde e financeiro. Retroagindo seus efeitos em 30 de março de 2017.

Alto Paraíso, 20 de abril de 2017.

Américo José de Oliveira
 JAMIRO DE MENESES DE OLIVEIRA
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO PARAÍSO
 Av. Augusto José de Souza, nº1077
 CEP 87.528-000 Fone: (0XX44) 3664-1093
 conselho@altoparaiso@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº004, de 20 de abril de 2017, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso.

Dispõe sobre o Relatório Anual de Gestão referente ao ano de dois mil e sessenta e seis.

O Plano do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 22, de 30/06/1993 alterada pela Lei Municipal nº 006/2005 e atualizado pela Lei Municipal 205/2011.

CONSIDERANDO reunido extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso, realizada no dia 22 de Março de 2017.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão da saúde referente ao ano de dois mil e sessenta e seis, contendo os indicadores de saúde e financeiro. Retroagindo seus efeitos em 30 de março de 2017.

Alto Paraíso, 20 de abril de 2017.

Américo José de Oliveira
 JAMIRO DE MENESES DE OLIVEIRA
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 CONTRATADA: ADRIANO DA SILVA LOPES 07852842909
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (24/04/2017 até 23/04/2018)
 VALOR: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
 FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
 TUNEIRAS DO OESTE, em 24 de Abril de 2017.
 MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 Taketoshi Sakurada
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 CONTRATADA: ANGELA ZANETI - 8557154987
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (24/04/2017 até 23/04/2018)
 VALOR: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
 FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
 TUNEIRAS DO OESTE, em 24 de Abril de 2017.
 MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 Taketoshi Sakurada
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 CONTRATADA: JOSÉ AUGUSTINI - AUTO PECAS - ME
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (24/04/2017 até 23/04/2018)
 VALOR: R\$ 39.150,00 (trinta e nove mil, secentos e cinquenta reais)
 FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
 TUNEIRAS DO OESTE, em 24 de Abril de 2017.
 MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 Taketoshi Sakurada
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILIÂNDA DO SUL
 Estado do Paraná
 ERRATA DE PUBLICAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILIÂNDA DO SUL – PR
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº001
 CONTRATO ORIGINAL Nº 008/2017 – DATA: 05/01/2017
 PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILIÂNDA DO SUL
 V.S. DUTRA – COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA - ME
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE BRASILIÂNDA DO SUL
 MOTIVO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
 DATA DE ASSINATURA: 20/04/2017
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Item b da Cláusula sexta do Contrato Administrativo nº 008/2017.
 ASSINATURAS: Marcio Juliano Marcolino
 Prefeito Municipal
 Valdemir Souza Dutra
 V.S. DUTRA – COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA - ME
 *** Na fundamentação legal do extrato contido erro do número do contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 146/2017
 Data: 24 de Abril 2017
 Ementa: concede férias a servidores públicos municipais conforme específica.
 O Prefeito do Município de Guaiára, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no inciso II do art. 2º da Lei nº 201700028, 201700029, 201700042, 2017000978, 2017002036, 2017002069.
 RESOLVE:
 Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:
 NOME RG Nº PERÍODO AQUISITIVO INÍCIO/FINAL
 Alex Torrens Santos Reche 000862905 SESP/PR 2015/2016
 Carlos Alberto J. 2015/2017
 02.05.2017 a 31.05.2017
 2014/2015 16.05.2017 a 14.06.2017
 Cristiane Roseli Soares de Lima 9.286.866-4 SESP/PR 2015/2016
 15.06.2017 a 14.07.2017
 Katia da Silva Piron 8.397.104-5 SESP/PR 2015/2016
 02.05.2017 a 21.05.2017
 Marcos Antonio Santanas 8.057.092-9 SESP/PR 2015/2016
 11.05.2017 a 20.05.2017
 Vanderlei José de Carvalho 5.945.570-2 SESP/PR 2015/2016
 02.05.2017 a 16.02.2017
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se e Publique-se e, Cumpra-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiára, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2017.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 163/2017
 Data: 24 de Abril 2017
 Ementa: renova a composição da Coordenação Intersectorial do Programa Bolsa Família - CMI/PBF, referente ao Decreto nº 210/2016, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guaiára, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando sob nº 2017002078.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica renovada a composição da Coordenação Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família CMI/PBF, ficando assim composta:
 I. Manoel José dos Santos - Gestor Municipal do Programa Bolsa Família – RG Nº 1124 876-71 - SESP/PR
 II. Nilda de Freitas Bonfim Musial - Gestora Municipal do Programa Bolsa Família na Educação – 6.140.879-7 – SESP/PR
 III. Júlio Cesar Nascimento - Gestor Municipal do Programa Bolsa Família na Saúde – 5.723.660-4 – SESP/PR
 IV. Almir Bueno - Comitê Gestor Municipal Programa Família Paranaense - RG Nº 3.461.303 - SESP/PR
 V. Roselene Evangelista de Assis - Assistente Social CRAS/PAIF - 6.992.953-2 – SESP/PR
 VI. Roselene Winter - Psicóloga CREAS - 8.091.236-6 SESP/PR
 VII. Rosmar Aparecida Mielles - Representante da Secretaria Municipal de Ação Social – 365.002 SESP/PR
 Art. 2º Os membros integrantes da Coordenação não serão remunerados e seus serviços serão considerados de relevância pelo Município.
 Art. 3º O mandato dos membros será por tempo indeterminado, podendo ser alterado por Decreto quando houver necessidade de substituição de quaisquer dos membros representados.
 Art. 4º Revoga-se o Decreto Municipal nº 210/2016, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.
 Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiára, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2017.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 164/2017
 Data: 24 de Abril 2017
 Ementa: decreta o cumprimento às exigências da Secretaria Administração, no âmbito do fidejussão da Cidadã Honorária de Guaiára, Senhora YOSHIKO MURAKAMI MATSUYAMA.
 O Prefeito Municipal de Guaiára, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Guaiára, e, considerando o profundo pesar da FAMÍLIA MATSUYAMA, e dos Administradores e do Povo deste Município, e em consideração ao histórico de relevantes serviços prestados em prol da comunidade guaiarês.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica declarado luto oficial no território do Município de Guaiára, Estado do Paraná, sem prejuízo do expediente, durante três (3) dias, a partir de 24 de abril de 2017, em manifestação de respeito e condolência à FAMÍLIA MATSUYAMA, pelo falecimento da Cidadã Honorária de Guaiára, Senhora YOSHIKO MURAKAMI MATSUYAMA, vítima por causas naturais nesta Cidade, no dia 21 de abril de 2017.
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiára, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2017.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
 E R R A T A
 EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017.
 O MUNICÍPIO DE XAMBRE, através de seu pregoeiro, COMUNICA aos interessados, que em cumprimento às exigências da Secretaria Administração, foi feita a seguinte alteração no Edital de PREGÃO Nº 015/2017:
 ONDE SE LÊ: no item II - DA PARTICIPAÇÃO:
 1.2 Poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.666/93, bem como as demais exigências contidas no presente edital.
 LEIA-SE: no item II - DA PARTICIPAÇÃO.
 1.2 Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME/EPP/MEI, conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, sendo assim EXCLUSIVO, que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais exigências contidas no presente edital.
 2.1.1. Será admitido excepcionalmente à participação de empresas normais no presente certame, e classificadas as propostas, na hipótese de não comparecer nenhuma empresa licitante exclusivo (ME/EPP/MEI).
 Prefeitura Municipal de Xambre, - PR, 24 de abril de 2017.
 MARCIO JOSÉ GONZALVES
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO
 Nº 069/2017
 REF.: PROCESSO LICITATORIO – PREGÃO PRESENCIAL 005/2017.
 CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
 CONTRATADA: GAZIN VIANEYRA LTDA
 DATA DE ASSINATURA: 20 de Março de 2017
 CNPJ: 13.558.932/0001-04
 OBJETO: Contrato de empresa para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais, em viagens a serviços e eventos específicos, para servidores do quadro permanente, cargos comissionados, e à disposição do Poder Executivo Municipal de Icaraima.
 VALOR: Pelo Fornecedor do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo que a Administração não se obriga a totalidade contratada. Percentual de desconto de 3,5% (três virgula cinco por cento) sobre o valor das tarifas das passagens.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2017, ressaltando o direito de prorrogação.
 FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato nº 079/2017
 REF.: PROCESSO LICITATORIO – PREGÃO Nº 032/2017
 CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná
 DATA DE ASSINATURA: 29 de Março de 2017.
 CONTRATADA: UMACOMERCIO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODÁVEIS LTDA
 CNPJ: 01.008.538/0001-05.
 OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de refiltra e revisão de diversos materiais rodoviários pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, incluindo peças e serviços de mão de obra).
 VALOR: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2017.
 FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 109 DE 18 DE ABRIL DE 2017.
 ALIRIO JOSÉ MISTURA, Secretário de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando, que a Senhora ROSANGELA LEITE DE LAI, ocupante do cargo de Professora de 1º ao 5º ano de séries iniciais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portadora da Cédula Identidade nº 6.448.294.7 SSSI/PR, deverá afastar-se do trabalho por período de 180 dias, a partir de 20/03/2017, por motivo de Licença Maternidade, de conformidade com que dispõem parágrafo 1º do Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e o Art. 3º do decreto nº 7520/775.
 RESOLVE:
 CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a referida servidora, pelo período de (06) meses ininterruptos, iniciando-se em 20/03/2017 encerrando-se em 15/09/2017. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 20/03/2017.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos deztois dias do mês de abril ano de dois mil e dezessete.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 110 DE 18 DE ABRIL DE 2017.
 ALIRIO JOSÉ MISTURA, Secretário de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando, que a Senhora RENATA RIBEIRO DE LAZARI, ocupante do cargo de Professora de 1º ao 5º ano de séries iniciais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portadora da Cédula Identidade nº 6.551.637.3 SSSI/PR, deverá afastar-se do trabalho por período de 180 dias, a partir de 14/04/2017 por motivo de Licença Maternidade, de conformidade com que dispõem parágrafo 1º do Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e o Art. 3º do decreto nº 7520/775.
 RESOLVE:
 CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a referida servidora, pelo período de (06) meses ininterruptos, iniciando-se em 14/04/2017 encerrando-se em seu efeito para o dia 14/04/2017.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos deztois dias do mês de abril ano de dois mil e dezessete.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 112 DE 24 DE ABRIL DE 2017.
 SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e diá outras providências.
 ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 847/2013 de 21 de outubro de 2013.
 RESOLVE:
 - Conceder e autorizar em consonância com a Lei Municipal 847/2013 de 21 de outubro de 2013, o pagamento de três (03) diárias correspondentes aos dias 25, 26 e 27 de abril de 2017. Nas respectivas datas o Executivo dest municipalidade, o Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, Secretário de Francisco Alves, visando participar de CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - SELEÇÃO DE MUNICÍPIOS INTERESSADOS em APRESENTAR LOTES URBANOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES MÓDULAS DE ATENÇÃO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE ALTA VULNERABILIDADE SOCIAL INCLUIDAS NO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE.
 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 113 DE 24 DE ABRIL DE 2017.
 SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dá outras providências.
 ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 847/2013 de 21 de outubro de 2013.
 RESOLVE:
 - Conceder e autorizar em consonância com a Lei Municipal 847/2013 de 21 de outubro de 2013, o pagamento de três (03) diárias correspondentes aos dias 25, 26 e 27 de abril de 2017. Nas respectivas datas o Executivo dest municipalidade, o Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, Secretário de Francisco Alves, visando participar de CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - SELEÇÃO DE MUNICÍPIOS INTERESSADOS em APRESENTAR LOTES URBANOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES MÓDULAS DE ATENÇÃO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE ALTA VULNERABILIDADE SOCIAL INCLUIDAS NO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE.
 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 ESTADO DO PARANÁ
 PREGÃO PRESENCIAL 042/2017 – PMU
 ERRATA
 ONDE SE LÊ:
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de câmeras(em forma de comodato) e monitoramento 24 horas de sistema de segurança, para ser instalado na Secretaria de Assistência Social e seus Programas.
 PASSA-SE A LER:
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de alarmes (em forma de comodato) e monitoramento 24 horas de sistema de segurança, para ser instalado na Secretaria de Assistência Social e seus Programas.
 As demais especificações encontram-se em anexo.
 PAULA CRISTINA GONÇO PIRES
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE PREGÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017
 DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 08 DE MAIO DE 2017.
 OBJETO: A presente licitação visa a seleção de propostas objetivando a Contratação de Empresa para a aquisição de materiais de consumo e Material permanente, em SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dá outras providências.
 ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 847/2013 de 21 de outubro de 2013.
 RESOLVE:
 - Conceder e autorizar em consonância com a Lei Municipal 847/2013 de 21 de outubro de 2013, o pagamento de três (03) diárias correspondentes aos dias 25, 26 e 27 de abril de 2017. Nas respectivas datas o Executivo dest municipalidade, o Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, Secretário de Francisco Alves, visando participar de CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - SELEÇÃO DE MUNICÍPIOS INTERESSADOS em APRESENTAR LOTES URBANOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES MÓDULAS DE ATENÇÃO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE ALTA VULNERABILIDADE SOCIAL INCLUIDAS NO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE.
 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 ESTADO DO PARANÁ
 P O R T A R I A Nº 800/2017
 Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 036/2017 – PMU.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 036/2017 – PMU, que trata da contratação de

Comunicação em Uarama

leis@ilustrado.com.br

SUJUAL DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Produtor Rural José Carlos Rossato, torna público que requereu do IAP - Licença de Operação para um sistema de irrigação por pivô Central, implantado em sua propriedade rural Lotes 47 e 48 da Gleba 10 Imóvel Rio Azul Piquerey. Município: Palotina-PR.

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O produtor rural José Carlos Rossato, torna público que recebeu do IAP - Licença de Instalação para o empreendimento a seguir especificado: Atividade: Implantação de um sistema de irrigação por pivô Central. Endereço: Linha Madrugada - Rural Município: Palotina-PR. Validade: 17/01/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
República por Incorporação
ATO DA MESA Nº 011/2017

Autoniza viagem e concede férias.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 002/2009, de 14 de Maio de 2009, e tendo em vista a solicitação formulada pelos nobres vereadores Altair Ferreira Guimarães, José Roberto Ferreira Cardoso, Juvonal de Souza e Ovídio Alves Teixeira.

RESOLVE:
Ficam os vereadores Altair Ferreira Guimarães, José Roberto Ferreira Cardoso, Juvonal de Souza e Ovídio Alves Teixeira, autorizados viajarem à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 18 a 20 de Abril do corrente ano, para participarem do "Curso Controle Interno e Externo - Comissões Permanentes de Inquérito e Processantes" no Sindicato Curitiba, promovido pela LIVEPAS - UNIAO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, cabendo-lhes o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias cada, em no termos da Resolução nº 002/2009, de 14 de Maio de 2009. Salientando que a participação dos(as) Vereadores(as) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 17 de Abril de 2.017.
Ouvices Teixeira
Presidente
Altair Ferreira Guimarães
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 133/2017
DATA - 24/04/17

SUMULA - Concede Licença Especial a funcionário O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença Especial a servidora, Monica Avevino Mozaquatro, por um período de 90 dias, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, a contar de 15/02/17 a 16/01/17.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data, e seus efeitos retroagirão a 18/04/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 24 de Abril de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº134/2017
DATA - 24/04/17

SUMULA - Concede Férias a funcionário O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Adelson Marcus Vicentin, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2015/2016 a contar de 24/04/17 a 23/05/17.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 24 de Abril de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº135/2017
DATA - 24/04/17

SUMULA - Concede Férias a funcionário O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora, Vanessa Taclia de Sá, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 2015/2016 a contar de 04/05/17 a 02/06/17.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 24 de Abril de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº29/2017
DATA - 18/04/17

SUMULA - Concede Licença Especial a funcionário O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença Especial a servidora, Maiby Cristina Paiva Martins, por um período de 90 dias, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, a contar de 17/04/17 a 15/07/17. (1º Período)
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data, e seus efeitos retroagirão a 17/04/17.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 18 de Abril de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº130/2017
DATA - 18/04/17

SUMULA - Concede Férias a funcionário O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Antonio de Santa Mendonça, por um período de 10 dias, referente aos períodos aquisitivo de: 1º) 2012/2013 a contar de 19/04/17 a 28/04/17 2º) Período - 2013/2014, a contar de 19/04/17 a 28/04/17
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 18 de Abril de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº131/2017
DATA - 18/04/17

SUMULA - Concede Licença Especial a funcionário O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença Especial a servidora, Claudia Cristina Piovesan, por um período de 90 dias, referente ao período aquisitivo de 2005/2010, a contar de 17/04/17 a 15/07/17. (2º Período)
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 18 de Abril de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 201/2017

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALTAR DONIZETE DE PADUA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, III e IX da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público, nomeada pelo decreto nº 2642/2015 de 04/05/2015

I - CRINA PÚBLICO
1 - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA Nº 149/2015 de 25/05/2015 homologado pelo Edital de Concurso Público nº 162/2015 de 08/10/2015.

CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
CLASSIF.:
3 - RAFAEL ALEXANDRE BORGES

CARGO: PROFESSOR
CLASSIF.:
138 - ANA LOMBA DE SOUZA

139 - TERCILIA CANDIDO OLIVEIRA DE LIMA
II - Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa - PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme requisitos no item 17.5 do EDITAL DE ABERTURA Nº 149/2015 de 25/05/2015.

III - O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa - PR no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação, para ser empósado.

IV - O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, de acordo com item 17.2 do EDITAL DE ABERTURA Nº 149/2015 de 25/05/2015.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2017.
ALTAR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público a realização no dia 09/05/2017, às 09:00 horas, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2017, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIFICAÇÃO DE MOTOR, INCLUINDO PEÇAS E MAO DE OBRA, E AQUISIÇÃO DE BLOCO DO MOTOR COM DOCUMENTAÇÃO PARA REGULAMENTAÇÃO JUNTO AO DETRAN-PR DE VEÍCULO CAMINHÃO FORD/CARGO 1933 TL, ANO 2014, PLACA ANZ-7411, DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE, no valor máximo de R\$ 36.594,00 (trinta e seis mil quinhentos e noventa e quatro reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terroxapra.pr.gov.br.

ROBERTO LUIZ JACOBY
PROGEOIRO

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

IVAN GONÇALVES DA SILVA EIRELI-ME (CNPJ-07.096.735/0001-00) torna público que já requereu ao IAP, a Licença Simplificada para FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS a ser implantada a JORDOR PR-587, Estrada de Itaipua Lote rural nº 30, CAD. CAGE, Município São João do Piquerey-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 200/2017

SUMULA: Concessão de Férias Interrompidas. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
Art. 1º) Conceder 5 (cinco) dias de férias que haviam sido interrompidas através da Portaria de nº 238/2016, ao servidor RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE, portador da CI/RG nº 9.964.525-9 SSP/PR, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de CONTADOR, no âmbito da PREFEITURA FAZENDA E PLANEJAMENTO, com o período de aquisição de 15/04/2012 a 14/04/2013 e gozo em 01/08/2016 a 20/08/2016 conforme Portaria de nº 224/2016, para serem gozadas no período de Contratação a 28/04/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de abril de 2017.
DARCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 201/2017

SUMULA: Designa Servidor Público. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base nos seguintes legais.

R E S O L V E:
Art. 1º) Promoveu o Servidor VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.223.284-2, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de ASSISTENTE DE PROCESSAMENTO DE DADOS, para responder e assinar pelo CONTADOR, no período de 24 de abril de 2017, em virtude do município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2017.
DARCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

CANV CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 001/2017

Por este Termo, fica homologada e adjudicada a licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 001/2017, em favor da empresa V. C. CASSARO - MERCADO - ME, nos lotes de 01 a 06, no valor total de R\$ 20.515,00 (vinte mil quinhentos e cinco reais), conforme resultado da reunião no dia 18 de abril de 2017.

18 de abril de 2017.
WALDIR AMILTON NUNES
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expriro o prazo recorre, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado as licitantes vencedoras anteriormente, declarou homologado o presente Processo Licitatório nº 010/2017, em favor da empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA-ME CNPJ: 16.514.870/0001-19.

Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, cujo objeto será a execução de obras de pavimentação em 24 horas, compreendendo o gerenciamento e a execução das atividades médicas (consultas e procedimentos) em caráter de Urgência/Emergencial, por um período de 18 meses. Orgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde, Rua Santa Catarina, nº 33/2014, em favor da empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA-ME CNPJ: 16.514.870/0001-19.

Edifício da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, em 24 de abril de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em que tem havido impugnação e tendo em vista o parecer jurídico retro exarado, o qual aprova, declaro HOMOLOGADO o presente Processo Licitatório nº 010/2017, Tomada de Pregão 001/2017, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados.

Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, cujo objeto será a execução de obras de pavimentação em 24 horas, compreendendo o gerenciamento e a execução das atividades médicas (consultas e procedimentos) em caráter de Urgência/Emergencial, por um período de 18 meses. Orgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde, Rua Santa Catarina, nº 33/2014, em favor da empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA-ME CNPJ: 16.514.870/0001-19.

Edifício da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, em 24 de abril de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 62/2017

CONTRATO Nº 49/2017

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Oromindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.494.048 e do CPF nº 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ANDERSON JESUS DOS SANTOS, pessoa física inscrita no CPF nº 08.441.869-29, com sede na RUA, 50 FRIE GALVAO, 117 - CEP: 87400000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo(a) ANDRE LUIZ LONGUINI EPP, portador da cédula de identidade RG nº 1.494.048 e do CPF nº 024.752.929-03, RUA PARANA, 930 - CEP: 87400000, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de um profissional para prestação de serviços de Borracheiro, visando a atender a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos - Divisão de Serviços Rodoviários, da(o) Tomada de preços 10/2015, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

Cláusula segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de preços nº 10/2015, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 49/2017, para dar continuidade aos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa em anexo no memorando de nº 2017003943.

Cláusula quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão nº 2017, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 49/2017.

Cruzeiro do Oeste, 29 de março de 2017.
ANDERSON JESUS DOS SANTOS
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
Prefeito Municipal
Testemunhas:
1 - _____
2 - _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 59/2017

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Oromindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.494.048 e do CPF nº 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa PANAGIO LEITE DA SILVA, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.494.048 e do CPF nº 03.716.753/0001-96, com sede na AV BRASIL, 3870 - CEP: 87400000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo(a) RYLBER ROGERIO SERRA, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.494.048 e do CPF nº 024.752.929-03, RUA PARANA, 930 - CEP: 87400000, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa por empreitada global destinado a execução de Pavimentação Asfáltica em vias urbanas Galerias Águas Pluviais e Sinalização, conforme planilhas e projetos em anexo, RUA MANOEL M, DE CAMARGO ENTRE RUA SENEGES E AV. FRIE GASPAR RUA LUIZ LONGUINI, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.494.048 e do CPF nº 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ANDERSON JESUS DOS SANTOS, pessoa física inscrita no CPF nº 08.441.869-29, com sede na RUA, 50 FRIE GALVAO, 117 - CEP: 87400000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo(a) ANDRE LUIZ LONGUINI EPP, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.494.048 e do CPF nº 024.752.929-03, RUA PARANA, 930 - CEP: 87400000, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa por empreitada global destinado a execução de Pavimentação Asfáltica em vias urbanas Galerias Águas Pluviais e Sinalização, conforme planilhas e projetos em anexo, RUA MANOEL M, DE CAMARGO ENTRE RUA SENEGES E AV. FRIE GASPAR RUA LUIZ LONGUINI, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.494.048 e do CPF nº 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ANDERSON JESUS DOS SANTOS, pessoa física inscrita no CPF nº 08.441.869-29, com sede na RUA, 50 FRIE GALVAO, 117 - CEP: 87400000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo(a) ANDRE LUIZ LONGUINI EPP, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.494.048 e do CPF nº 024.752.929-03, RUA PARANA, 930 - CEP: 87400000, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa por empreitada global destinado a execução de Pavimentação Asfáltica em vias urbanas Galerias Águas Pluviais e Sinalização, conforme planilhas e projetos em anexo, RUA MANOEL M, DE CAMARGO ENTRE RUA SENEGES E AV. FRIE GASPAR RUA LUIZ LONGUINI, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.494.048 e do CPF nº 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ANDERSON JESUS DOS SANTOS, pessoa física inscrita no CPF nº 08.441.869-29, com sede na RUA, 50 FRIE GALVAO, 117 - CEP: 87400000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo(a) ANDRE LUIZ LONGUINI EPP, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.494.048 e do CPF nº 024.752.929-03, RUA PARANA, 930 - CEP: 87400000, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa por empreitada global destinado a execução de Pavimentação Asfáltica em vias urbanas Galerias Águas Pluviais e Sinalização, conforme planilhas e projetos em anexo, RUA MANOEL M, DE CAMARGO ENTRE RUA SENEGES E AV. FRIE GASPAR RUA LUIZ LONGUINI, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.494.048 e do CPF nº 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ANDERSON JESUS DOS SANTOS, pessoa física inscrita no CPF nº 08.441.869-29, com sede na RUA, 50 FRIE GALVAO, 117 - CEP: 87400000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo(a) ANDRE LUIZ LONGUINI EPP, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.494.048 e do CPF nº 024.752.929-03, RUA PARANA, 930 - CEP: 87400000, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa por empreitada global destinado a execução de Pavimentação Asfáltica em vias urbanas Galerias Águas Pluviais e Sinalização, conforme planilhas e projetos em anexo, RUA MANOEL M, DE CAMARGO ENTRE RUA SENEGES E AV. FRIE GASPAR RUA LUIZ LONGUINI, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.494.048 e do CPF nº 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ANDERSON JESUS DOS SANTOS, pessoa física inscrita no CPF nº 08.441.869-29, com sede na RUA, 50 FRIE GALVAO, 117 - CEP: 87400000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo(a) ANDRE LUIZ LONGUINI EPP, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.494.048 e do CPF nº 024.752.929-03, RUA PARANA, 930 - CEP: 87400000, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa por empreitada global destinado a execução de Pavimentação Asfáltica em vias urbanas Galerias Águas Pluviais e Sinalização, conforme planilhas e projetos em anexo, RUA MANOEL M, DE CAMARGO ENTRE RUA SENEGES E AV. FRIE GASPAR RUA LUIZ LONGUINI, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.494.048 e do CPF nº 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ANDERSON JESUS DOS SANTOS, pessoa física inscrita no CPF nº 08.441.869-29, com sede na RUA, 50 FRIE GALVAO, 117 - CEP: 87400000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo(a) ANDRE LUIZ LONGUINI EPP, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.494.048 e do CPF nº 024.752.929-03, RUA PARANA, 930 - CEP: 87400000, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa por empreitada global destinado a execução de Pavimentação Asfáltica em vias urbanas Galerias Águas Pluviais e Sinalização, conforme planilhas e projetos em anexo, RUA MANOEL M, DE CAMARGO ENTRE RUA SENEGES E AV. FRIE GASPAR RUA LUIZ LONGUINI, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.494.048 e do CPF nº 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ANDERSON JESUS DOS SANTOS, pessoa física inscrita no CPF nº 08.441.869-29, com sede na RUA, 50 FRIE GALVAO, 117 - CEP: 87400000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo(a) ANDRE LUIZ LONGUINI EPP, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.494.048 e do CPF nº 024.752.929-03, RUA PARANA, 930 - CEP: 87400000, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa por empreitada global destinado a execução de Pavimentação Asfáltica em vias urbanas Galerias Águas Pluviais e Sinalização, conforme planilhas e projetos em anexo, RUA MANOEL M, DE CAMARGO ENTRE RUA SENEGES E AV. FRIE GASPAR RUA LUIZ LONGUINI, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.494.048 e do CPF nº 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ANDERSON JESUS DOS SANTOS, pessoa física inscrita no CPF nº 08.441.869-29, com sede na RUA, 50 FRIE GALVAO, 117 - CEP: 87400000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo(a) ANDRE LUIZ LONGUINI EPP, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.494.048 e do CPF nº 024.752.929-03, RUA PARANA, 930 - CEP: 87400000, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa por empreitada global destinado a execução de Pavimentação Asfáltica em vias urbanas Galerias Águas Pluviais e Sinalização, conforme planilhas e projetos em an

Comunicação

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002
Contrato Administrativo Nº 66/2016, firmado em 06 de junho de 2016.
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e CONSTRUTORA REGENTE EIRELI.
OBJETO: CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DE CALÇADAS E PAISAGISMO NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Alteração: Prorrogação do prazo de execução e vigência do objeto.
Data da assinatura deste Termo: 24/04/2017
Marcio Juliano Marcolino
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002
Contrato Administrativo Nº 66/2016, firmado em 06 de junho de 2016.
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e CONSTRUTORA REGENTE EIRELI.
OBJETO: CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DE CALÇADAS E PAISAGISMO NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Alteração: Prorrogação do prazo de execução e vigência do objeto.
Data da assinatura deste Termo: 24/04/2017
Marcio Juliano Marcolino
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Ata da Mesa nº 16/2017.
Nadya Correa Viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 004/2015 de 05 de maio de 2015, publicada em 13 de maio de 2015 e tendo em vista a solicitação formulada, pelo vereador Aparecido Delfino dos Santos, resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:
Vereador/Servidor: Aparecido Delfino dos Santos
Matrícula e/ou RG: 5281738-2/PR
Destino: Curitiba - PR
Finalidade da Viagem: Curso: Câmara Municipal – Vereadores e Servidores Públicos (Início de Gestão) – Juntar a Unicursos.
Justificativa: Buscar aperfeiçoar seus conhecimentos para melhor atender ao interesse público.
Data de saída: 26/04/2017
Data de retorno: 28/04/2017
Dias solicitados: 26, 27 e 28/04/2017
Valor diário: R\$ 500,00
Valor total: R\$ 1500,00
Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 24 de abril de 2017.
Mário Tadashi Matsumoto
Presidente
Nadya Correa Massé
1ª Secretária
Aparecida Nunes Gonçalves
2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Ata da Mesa nº 17/2017.
Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 004/2015 de 05 de maio de 2015, publicada em 13 de maio de 2015 e tendo em vista a solicitação formulada, pelo vereador Eucledes dos Santos, resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:
Vereador/Servidor: Eucledes dos Santos
Matrícula e/ou RG: 20999017/PR
Destino: Curitiba - PR
Finalidade da Viagem: Curso: Câmara Municipal – Vereadores e Servidores Públicos (Início de Gestão) – Juntar a Unicursos.
Justificativa: Buscar aperfeiçoar seus conhecimentos para melhor atender ao interesse público.
Data de saída: 26/04/2017
Data de retorno: 28/04/2017
Dias solicitados: 26, 27 e 28/04/2017
Valor diário: R\$ 500,00
Valor total: R\$ 1500,00
Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 24 de abril de 2017.
Mário Tadashi Matsumoto
Presidente
Nadya Correa Massé
1ª Secretária
Aparecida Nunes Gonçalves
2ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 199/2017
DATA: 20/04/2017
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: Cancela processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
1. Cancelar o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 049/2017, em virtude de irregularidade no edital.
2) Esta Portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de abril de 2017.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 906/2017
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2017
OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05 de Abril de 2017.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADO: GABRIELA ANDRÉGUETE VIEIRA RAMOS CPF: 12.554.392-8
OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05 de Abril de 2017.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
VALOR MENSAL: R\$ 1.183,96 (um mil, cento e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de Icaraima - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: ARAPONDIENSE BOMBAS INJETORAS LTDA
OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviços com reposição de peças relacionadas a revisão de bombas e luvas injetoras, pertencentes à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme relação constante nos Lotes 1 ao 03XXII.
VALOR: R\$ 225.485,00 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 18 de Abril de 2018.
FÓRUM: Comarca de Xamburé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: REMOBRAS RETIFICAÇÃO DE MOTORES LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviços e aquisição de peças e acessórios para reposição e manutenção nos veículos. Ônibus placa GLZ-8050, Kombi ATW-4880, Kombi AUN-4875 e Caminhão Basculante GMC AHT-7118, pertencentes à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, utilizados pela Secretaria de Educação e Divisão de Serviços Rodoviários. Os serviços serão realizados conforme relação constante nos Lotes e Lances constantes no Edital nº 001/2017.
VALOR: R\$ 80.650,00 (Oitenta Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais).
VIGÊNCIA: 10 de Abril de 2018.
FÓRUM: Comarca de Xamburé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: GRAN BIO SERVIÇOS LTDA - ME
OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviços e aquisição de peças e acessórios para reposição e manutenção nos veículos. (F-1000, Micro Ônibus, Ônibus e Kombi), pertencentes à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, utilizados pela Secretaria de Educação e Secretaria de Meio Ambiente. Os serviços serão realizados conforme relação constante nos Lotes 1 ao VIII.
VALOR: R\$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 18 de Abril de 2018.
FÓRUM: Comarca de Xamburé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: TEIERRA AGRICULTURA TÉCNICA LTDA EPP
OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviços e aquisição de peças e acessórios para reposição e manutenção nos veículos. (F-1000, Micro Ônibus, Ônibus e Kombi), pertencentes à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, utilizados pela Secretaria de Educação e Secretaria de Meio Ambiente. Os serviços serão realizados conforme relação constante nos Lotes 1 ao VIII.
VALOR: R\$ 30.860,00 (trinta mil, oitocentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 18 de Abril de 2018.
FÓRUM: Comarca de Xamburé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: AVR ASSESSORIA TÉCNICA LTDA EPP
OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviços e aquisição de peças e acessórios para reposição e manutenção nos veículos. (F-1000, Micro Ônibus, Ônibus e Kombi), pertencentes à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, utilizados pela Secretaria de Educação e Secretaria de Meio Ambiente. Os serviços serão realizados conforme relação constante nos Lotes 1 ao VIII.
VALOR: R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais) divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) mensais.
VIGÊNCIA: 18 de Abril de 2018.
FÓRUM: Comarca de Xamburé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 78/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: TRAÇADOS VEÍCULOS LTDA
DO OBJETO: Aquisição de 01 (veículo) automotor, tipo sedan, 04 portas, novo 0 km, ano modelo mínimo 2017/2017, motor mínimo 2,0, combustível gasolina e etanol com potência mínima de 150 CV, para atender as necessidades do gabinete do Prefeito e compor a frota de veículos do Município de Alto Piquiri, conforme especificações mínimas e quantitativas constantes no anexo I.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 24 de abril de 2018.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 13/2017.
VALOR: R\$ 78,24 de abril de 2017.
LUISS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante:
ITACIR MAXIMINO CHIAPETTI
Representante Legal da Empresa Contratada.
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017
REF: PREGÃO PRESENCIAL 008/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 – REGISTRO DE PREÇOS PMA.
Nos 08 dias do mês de março de 2017, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 019/2017 – PMA modalidade Pregão Presencial 008/2017, pelo Decreto 66/2017, publicado no Jornal Umarama Ilustrado no dia 03/03/2017, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 23/2006 E 09/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORÇÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 816, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal EXERCI. SR. CLAUDEIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EMPRESA DE ASSESSORIA EM ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.723.784/0001-37, localizada na Rua Presidente Kennedy, 1243 – Centro, na cidade de Cascavel, neste ato representado pelo Emerson da Silva Machado, portador do RG nº 4.338.996-3 e do CPF nº 022.712.179-11, residente na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Ata, por sua conta, custo e risco para contratação de empresa para prestação de serviços de exames anatomopatológicos para diagnóstico do Município de Altônia.
1.1.2. A 1.2 a presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
1.2 O ORÇÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá o ônus de medição e controle de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 008/2017 – Registro de Preços – PMA, em 3 (três) prazos para realização, ficando a cada um (um) dos prazos o envio do material, conforme estabelecido no Edital do Processo de Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para que seja entregue ao MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ORÇÃO GERENCIADOR.

1.3 A Empresa Licitadora realizará a entrega no município de Altônia, realizando ainda o acompanhamento dos Servidores aos diversos locais onde será depositada de forma fracionada o produto entregue, com seu próprio caminhão até o término da carga contratada.
1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Delineado do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.5 As notas fiscais/faturas deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o envio do Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
1.6 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 008/2017 – PMA.

1.6 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos de Dotações Orçamentárias dos Órgãos da Administração Municipal que vierem fazer uso do Registro de Preços/recursos estes previstos no orçamento do Município.
1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para outro ou mais item constante do rol registrado, ficando a faculdade a utilização de outros meios de assegurar, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 008/2017 – Registro de Preços PMA, que são: multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso.
1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem e motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.

1.8.2 A sanção de multa será aplicada de forma conjunta e aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedor do Município de Altônia.
1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multas relativas ao cumprimento de obrigações contratuais, serão aplicadas no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Administração.

1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigor o Registro de Preços e em conformidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no Edital de Pregão 019/2017 – Registro de Preços – PMA.
1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos ditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12 As questões relativas a este registro de preços serão resolvidas e a preceder, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
1.13 Para constar, que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificadas preambularmente, representando a detentora das testemunhas:
Altônia, 30 de março de 2017.
CLAUDEIR GERVASONE
Prefeito Municipal
Contratante:
BIOMAGISTRA ASSESSORIA MEDICA EM ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA
Emerson da Silva Machado
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

TESTEMUNHAS
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2017 – PMA – PREGÃO PRESENCIAL 008/2017
LOTE 01 – EXAMES
ORÇÃO ESTIMADA P/ 06 meses Unid. Marca
Descrição Validade Registro
Unid. Unitário 3000
1 Anatomopatológica de Peças Citológicas (biopsias), 29.09.2017
Biomagistra 70,00 100 Biomagistra A n á l i s e
2 Anatomopatológica de Peças (Anexo de biopsias), 29.09.2017
Biomagistra 35,00 500 Biomagistra A n á l i s e
3 Anatomopatológicas 12 12 UN A n á l i s e
anatomopatológicas PAIN Imunohistoquímico 29.09.2017
Biomagistra 425,00 12 UN A n á l i s e
As quantidades, constantes nesta Ata, são uma estimativa, podendo ser adquirida para mais ou para menos, a critério da Administração Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 018/2017
OBJETO: Chamamento Especial e Suplementar, Projeto Atividade, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº. 879 DE 20 DE ABRIL DE 2017, PUBLICADO EM 21 DE ABRIL DE 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro do Executivo Municipal Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R\$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais), ao moldes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais atividades do Município.
03.00 Secretaria de Administração
Gabinete do Secretário
0412210502.004 Manutenção do Gabinete do Secretário
8753.1.90.11.000 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL
05.0000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS
0412210502.029 Manutenção de Cemitério
8793.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.500,00
1545215501.111 Política Municipal de Resíduos Sólidos
8903.1.90.11.000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
130.000,00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS
05.0000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS
8823.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00
8833.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 23.000,00
06.00 Secretaria de Educação e Cultura
06.01 Gabinete do Secretário
1236114502.033 Manutenção do Gabinete do Secretário
8843.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.500,00
08.00 Secretaria de Ação Social
18.01 Gabinete do Secretário
0824412002.064 Administração do Serviço de Ação Social
8853.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.500,00
06.00 Secretaria de Ação Social
06.02 Divisão de Ação Social
1236114502.034 Manutenção do FUNDEB
2023.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.000,00
07.00 Função Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.043 Manutenção das atividades de saúde
19403.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00
TOTAL 303
411.000,00
Art. 2º Como recurso para abertura do crédito anterior ficam utilizados redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:
05.00 Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Públicos
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.000 Aquisição e Desapropriação de Imóveis
1545215502.034 Manutenção do FUNDEB
1553.1.90.11.000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
130.000,00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS
1573.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00
1583.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 23.000,00
Fonte 00
06.00 Secretaria de Ação Social
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.034 Manutenção do FUNDEB
2003.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
1236114502.091 Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB
2573.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
102 – FUNDEB 40%
1001130502.064 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde
3383.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO
Fonte 303
TOTAL 411.000,00
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de abril de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2015-PMTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2015
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 47/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE-PR
CNPJ: 76.247.329/0001-13
CONTRATADO: SIDI SISTEMAS LTDA ME
CNPJ: 09.506.610/001-16
OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do referido contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 29 de Abril de 2017, findando-se em 29 de Abril de 2018.
FUNDAÇÃO LEGAL: EMERSON AURELIANO DA ROCHA Representante Legal Municipal da Contratada, e encontra-se amparado legal no Art. 67, inciso II da Lei nº 8.666/93.
VALOR: Fica aditivado o valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) distribuído em 12 (doze) parcelas de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), passando o valor total do referido contrato a ser R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais).
FORNECIMENTO: PARCELADO
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2017
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADA: SIDI SISTEMAS LTDA ME
PETRONILIA DA COSTA DOREA JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1332/2017 DE 24 DE ABRIL DE 2017
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 1.709 de 30 de novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, resolve:
Art. 1º - CONCEDER (01) uma diária, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) ao servidor titular, Jonathan Lopes Moniz, portador do RG nº 1182, ocupante do cargo de Advogado Municipal, lotado no Departamento de Manutenção da Assessoria Jurídica, no seguinte dia, local e finalidade:
Data: Horário: Saída/Chegada Destino Motivo
25/04/2017 18h00min Curitiba Participar do Curso Técnico sobre Procedimentos para Elaboração/Montagem de Processos Licitatórios.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 24 de abril de 2017.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1332/2017 DE 24 DE ABRIL DE 2017
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 1.709 de 30 de novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, resolve:
Art. 1º - CONCEDER (01) uma diária, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) ao servidor titular, Jonathan Lopes Moniz, portador do RG nº 1182, ocupante do cargo de Advogado Municipal, lotado no Departamento de Manutenção da Assessoria Jurídica, no seguinte dia, local e finalidade:
Data: Horário: Saída/Chegada Destino Motivo
25/04/2017 18h00min Curitiba Participar do Curso Técnico sobre Procedimentos para Elaboração/Montagem de Processos Licitatórios.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 24 de abril de 2017.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 917/2017
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de Abril de 2017.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADO: PASCOAL OLIVIO FELIZ - ME
CNPJ: 81.722.829/0001-08
OBJETO: 4 (quatro) religião ponto modelo heva biométrico proximidade com sistema de segurança, para a secretaria de administração e finanças da Prefeitura Municipal de Ivaté.
VALOR TOTAL: R\$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Icaraima - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 917/2017
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de Abril de 2017.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADO: PASCOAL OLIVIO FELIZ - ME
CNPJ: 81.722.829/0001-08
OBJETO: 4 (quatro) religião ponto modelo heva biométrico proximidade com sistema de segurança, para a secretaria de administração e finanças da Prefeitura Municipal de Ivaté.
VALOR TOTAL: R\$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Icaraima - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 020/2017
OBJETO: Chamamento Especial e Suplementar, Projeto Atividade, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº. 881 DE 20 DE ABRIL DE 2017, PUBLICADO EM 21 DE ABRIL DE 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Secretaria de Ação Social, crédito especial no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária destinada à execução do Programa de Inovação Tecnológica em Saúde – PISAS.
08.03 Divisão de Bem Estar Social
0824412006.020 Manutenção do FMDCA
1073.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
36.000,00
Fonte 791 – AFAI - FIA
TOTAL 791 – AFAI - FIA
36.000,00
Como recurso para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior fica utilizado o superávit financeiro na Fonte de Recurso 791 – Programa Medidas Sociais Educativa – AFAI FIA, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Municipal Nº. 881 DE 20 DE ABRIL DE 2017.
.....R\$ 36.000,00
Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de abril de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 019/2017
Objeto: Chamamento Especial dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº. 879 DE 20 DE ABRIL DE 2017,
RESOLVE:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro do Executivo Municipal, dentro da Secretaria de Administração, crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) adequação orçamentária.
03.00 Secretaria de Administração
03.02 Divisão de Recursos Humanos e Serv. Gerais
0412210502.012 Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos
0001.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESITIT. TRABALHISTAS
20.000,00
Fonte 00
TOTAL 20.000,00
Art. 2º Como cobertura para o crédito aberto no artigo anterior fica utilizado redução parcial na seguinte dotação do orçamento vigente:
03.00 Secretaria de Administração
03.02 Divisão de Recursos Humanos e Serv. Gerais
0412210502.013 Manutenção dos Serviços Gerais
PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOÇÃO
20.000,00
Fonte 00
TOTAL 20.000,00
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de abril de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1332/2017 DE 24 DE ABRIL DE 2017
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 1.709 de 30 de novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, resolve:
Art. 1º - CONCEDER (01) uma diária, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) ao servidor municipal Fábio da Silva, matrícula nº 1168, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado no Departamento de Manutenção da Divisão de Compras

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017
REF. PREGÃO PRESENCIAL 017/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 29 dias do mês de março de 2017, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 021/2017, pelo Decreto 066/2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 30/03/2017, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições e seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Claudenir Gervasono, portador do RG nº 408.411.629-7 SSP/PR e CPF nº 14.893-20, residente na Av. Grahal Azu, s/n, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e o DETENTOR DA ATA: A Empresa: MARINGA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATADOS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 07.396.733/0001-36, neste ato representada pelo Sr. Jair de Almeida, portador do RG nº 15889390 e do CPF nº. 258.239.348-7, residente na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo
1.1 Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Medicamentos, Materiais Hospitalares, Soros, Filmes para Raios-X e Saneantes, com cotas exclusivas para Mês e EPPs, para atendimento do Hospital Municipal e Secretaria de Saúde
1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
1.3 O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símil, na forma descrita no Edital de Pregão 017/2017 – Registro de Preços – PMA
1.4 O prazo para entrega do respectivo item será de 02 (dois) dias corridos após a solicitação, conforme estabelecido no Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ORGÃO GERENCIADOR.
1.5 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contados da data da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recolhimento Definitivo do objeto ou recbo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
1.7 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
1.8 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. Os produtos deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. No caso de não atendimento aos requisitos apresentados no Processo de Pregão Presencial – Registro de Preços, deverão nas mesmas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata de demais sanções aplicáveis.
1.9 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 017/2017 – PMA.
1.10 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica. Os recursos para pagamento decorrentes da contratação do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATÍVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO

1.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 017/2017 – Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante.
1.9 Fica impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 033/2011.
1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fonecedores do Município de Altônia.
1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 017/2017 – Registro de Preços – PMA.
1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos editados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
1.13 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Amador Ribeiro Novato, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificadas preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.
Altônia, 03 de abril de 2017.
CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
MARINGA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATADOS LTDA. - EPP
JAIR DE ALMEIDA
TESTEMUNHAS:
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2017 – PMA – PREGÃO PRESENCIAL 017/2017

Item	Qtd estimada p/ 06 meses	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
1	250	amp	Aceitato de betametasona 3mg/1ml-fosfato dissodico de betametasona 3mg/1ml	02.10.2017	HIPOLABOR	3,00	1.200,00	5,60
1.400,00	MARINGÁ	400	amp	Adrenalina 1g/1000ml e 1 ml cada ampola	02.10.2017	HIPOLABOR	3,00	1.200,00
3	MARINGÁ	30000	amp	Água destilada para injeção com 10 ml cada ampola	02.10.2017	ISOFARMA	0,16	
4.800,00	MARINGÁ	1000	amp	Amicacina 500mg/2ml e 2ml cada ampola	02.10.2017	HIPOLABOR	1,00	1.000,00
4	MARINGÁ	200	amp	Aminoflina 24mg/1ml e 10 ml cada ampola	02.10.2017	FARMACE	0,95	190,00
5	MARINGÁ	100	comp	Aminoflina 100mg	02.10.2017	HIPOLABOR	0,06	6,00
6	MARINGÁ	300	amp	Amiodarona 50mg/1ml e 3 ml cada ampola	02.10.2017	HIPOLABOR	1,60	480,00
7	MARINGÁ	100	F/A	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI	02.10.2017	BLAU	11,50	1.150,00
8	MARINGÁ	60	F/A	Bicarbonato de sódio 8,4% e 10 ml cada ampola	02.10.2017	SANTEC	0,52	52,00
9	MARINGÁ	10000	amp	Brometo de roncônio 10mg/1ml e 10 ml cada frasco-ampolas	02.10.2017	CRISTALIA	15,00	
10	MARINGÁ	200	fr	Bromidrato de fenotefol 5mg/1ml gotas para inalação e 20 ml cada	02.10.2017	PRATI	2,80	
11	MARINGÁ	5000	amp	Bromoprida 10mg/2ml e 2 ml cada ampola	02.10.2017	HIPOLABOR	1,00	10.000,00
12	MARINGÁ	5300	amp	Butilbrometo de escopolamina 20mg/1ml e 1 ml cada ampola	02.10.2017	HIPOLABOR	1,00	
13	MARINGÁ	8000	F/A	Cefalotina sódica 1g para aplicação intravenosa e intramuscular 02.10.2017	ABL	2,73		
14	MARINGÁ	5000	F/A	Ceftriaxona dissodica hemieplaidratada 1 g para aplicação intravenosa e intramuscular 02.10.2017				
15	MARINGÁ	2,50	F/A	MARINGÁ				
16	MARINGÁ	4,00	F/A	Ceftriaxona dissodica hemieplaidratada 500 mg para aplicação intravenosa e intramuscular 02.10.2017				
17	MARINGÁ	700	F/A	Cetoprofeno 100mg para aplicação intravenosa 02.10.2017	CRISTALIA	3,30	2.310,00	
18	MARINGÁ	7000	amp	Cimetidina 150mg/1ml e 2 ml cada ampola	02.10.2017	HYPOFARMA	0,92	6.440,00
19	MARINGÁ	2000	F/A	Cloranfenicol 1 g injetável 02.10.2017	BLAU	1,95	3.900,00	
20	MARINGÁ	1400	amp	Cloreto de Potássio 19,1% e 5 ml cada ampola	02.10.2017	ISOFARMA	0,28	392,00
21	MARINGÁ	1400	amp	Cloreto de Sódio 20% e 10 ml cada ampola	02.10.2017	ISOFARMA	0,23	322,00
22	MARINGÁ	20	F/A	Cloridrato de bupivacaína 0,50% (5 mg/1ml) sem vasoconstritor, para infiltração, bloqueio neurológico, anestesia cidual e peridural. Com 20 ml cada frasco 02.10.2017	CRISTALIA	20,90	418,00	
23	MARINGÁ	400	amp	Cloridrato de bupivacaína 5 mg-glicose 80mg(8%) pesada raquiunestesia e 4ml cada 02.10.2017				
24	MARINGÁ	9,80	20	MARINGÁ				
25	MARINGÁ	40	amp	Cloridrato de bupivacaína com epinefrina 1:200.000 (0,50%) raquiunestesia e 20ml cada 02.10.2017				
26	MARINGÁ	50	amp	Cloridrato de clonidina 150mg/1ml e 2 ml cada ampola	02.10.2017	CRISTALIA	7,00	
27	MARINGÁ	50	amp	Cloridrato de dobutamina 250mg/1ml e 20ml cada ampola	02.10.2017	HYPOFARMA	7,00	
28	MARINGÁ	50	amp	Cloridrato de dopamina 5mg/1ml e 10 ml cada ampola	02.10.2017	HIPOLABOR	1,40	
29	MARINGÁ	600	amp	Cloridrato de etilefrina 10mg/1ml e 1 ml cada ampola	02.10.2017	UNIAO QUIMICA	1,21	
30	MARINGÁ	250	amp	Cloridrato de hidralazina 20mg/1ml e 1 ml cada ampola	02.10.2017	CRISTALIA	4,70	
31	MARINGÁ	250	amp	Cloridrato de isoxisuprina 5mg/1ml e 2 ml cada ampolas	02.10.2017	APSEN	13,00	
32	MARINGÁ	1,45	870,00	MARINGÁ				
33	MARINGÁ	10000	amp	Complexo B polivitaminico e 2 ml cada ampola	02.10.2017	HYPOFARMA	0,90	9.000,00
34	MARINGÁ	500	amp	Deslanosídeo 0,2mg/1ml e 2 ml cada ampola	02.10.2017	UNIAO QUIMICA	1,59	
35	MARINGÁ	10000	amp	Dexametasona 4mg/1ml e 2,5ml cada ampola	02.10.2017	HYPOFARMA	0,98	9.800,00
36	MARINGÁ	10000	amp	Diclofenaco sódico 75mg/3ml e 3 ml cada ampola	02.10.2017	HYPOFARMA	0,81	
37	MARINGÁ	600	amp	Dimetrato 30mg, cloridrato de pirodoxina 50mg, glicose 100mg e frutose 1000mg e 10 ml cada ampola				
38	MARINGÁ	2,70	1.620,00	MARINGÁ				
39	MARINGÁ	1000	amp	Dimetidrato 50mg/1ml, cloridrato de pirodoxina 50mg/1ml e 1 ml cada ampola	02.10.2017	UNIAO QUIMICA		
40	MARINGÁ	1500	amp	Dipirona 500mg/1ml e 2 ml cada ampola	02.10.2017	TEUTO	0,60	7.800,00
41	MARINGÁ	5000	amp	Dipirona sódica 500mg/1ml-brometo de N-butilscopolamina 4mg/1ml e 5 ml cada ampola	02.10.2017			
42	MARINGÁ	1,80	9.000,00	MARINGÁ				
43	MARINGÁ	15	fr	Domperidona 10 mg/1ml e 120 ml cada frasco	02.10.2017	MEDLEY	12,00	180,00
44	MARINGÁ	20	amp	Droperidol 2mg/2ml cada ampola	02.10.2017	CRISTALIA	8,80	176,00
45	MARINGÁ	1500	amp	Fitomedenadina 10mg/1ml e 1 ml cada ampola para uso intramuscular	02.10.2017	HIPOLABOR	1,40	
46	MARINGÁ	15	fr	Fosfato sódico de prednisona 3mg/1ml e 100ml cada frasco	02.10.2017	PRATI	8,00	
47	MARINGÁ	1500	amp	Furosemida 20mg/2ml e 2 ml cada ampola	02.10.2017	HYPOFARMA	0,75	1.125,00
48	MARINGÁ	50	amp	Gentamicina 10mg/1ml e 1 ml cada ampola	02.10.2017	SANTISA	0,50	25,00
49	MARINGÁ	1300	amp	Gentamicina 40mg/1ml e 1 ml cada ampola	02.10.2017	SANTISA	0,62	806,00
50	MARINGÁ	1500	amp	Gentamicina 80mg/2ml e 2 ml cada ampola	02.10.2017	SANTISA	0,70	1.050,00
51	MARINGÁ	200	fr	Glicerina 12% para enterocisma (lavagem retal) com sonda	02.10.2017	JP	3,90	
52	MARINGÁ	4000	amp	Glicose 25% para injeção intravenosa e 10 ml cada ampola	02.10.2017	ISOFARMA	0,23	
53	MARINGÁ	800	amp	Glicose 50% para injeção intravenosa e 10 ml cada ampola	02.10.2017	ISOFARMA	0,26	
54	MARINGÁ	60	amp	Gluconato de Cálcio 10% e 10ml cada ampola	02.10.2017	HALEX	2,00	120,00
55	MARINGÁ	150	amp	Hemiltartrato de norepinefrina 8mg/4ml e com 4 ml cada ampola	02.10.2017	HIPOLABOR	5,72	
56	MARINGÁ	250	F/A	Heparina sódica 5.000UI/1ml e com 5 ml cada frasco-ampola	02.10.2017	CRISTALIA	10,00	
57	MARINGÁ	200	amp	Heparina sódica 5000UI/0,25ml e com 0,25ml cada ampola para aplicação subcutânea	02.10.2017			
58	MARINGÁ	4,88	976,00	MARINGÁ				
59	MARINGÁ	1500	F/A	Hidroclorotisona 100mg	02.10.2017	BLAU	2,90	4.350,00
60	MARINGÁ	500	F/A	Hidroclorotisona 500mg	02.10.2017	BLAU	6,30	15.750,00
61	MARINGÁ	500	F/A	Lidocaina 2% sem vasoconstritor injetável e com 20 ml cada frasco-ampola	02.10.2017	CRISTALIA	6,95	
62	MARINGÁ	1000	amp	Lincomicina 60mg/2ml e 2 ml cada ampola	02.10.2017	NEOQUIMICA	3,90	3.900,00
63	MARINGÁ	600	amp	Maleato de ergometrina 0,2mg/1ml e 1 ml cada ampola	02.10.2017	UNIAO QUIMICA	1,56	
64	MARINGÁ	200	F/A	Meropenem 1g	02.10.2017	ASPENFARM	22,45	4.490,00
65	MARINGÁ	50	amp	Metilsulafato de neostigmina 0,5mg/1ml e 1 ml cada ampola	02.10.2017	MARINGÁ	18,00	900,00
66	MARINGÁ	6000	amp	Metoclopramida 10mg/2ml e 2 ml cada ampola	02.10.2017	ISOFARMA	0,29	1.740,00
67	MARINGÁ	20	amp	Nitroglicerina 5mg/1ml e 5 ml cada ampola para uso intravenoso	02.10.2017	CRISTALIA	30,00	
68	MARINGÁ	500	amp	Nitroprusseito de Sódio 25mg/1ml e 2ml cada ampola de uso intravenoso	02.10.2017	HYPOFARMA	9,40	
69	MARINGÁ	100	F/A	Oxitocina 5UI/1ml e 1 ml cada ampola	02.10.2017	UNIAO QUIMICA	1,28	
70	MARINGÁ	100	F/A	Omeprazol sódico 40mg + diluente para uso intravenoso	02.10.2017	BLAU	6,00	
71	MARINGÁ	100	F/A	Oxacilina sódica 500mg para uso intramuscular e intravenoso	02.10.2017	BLAU	2,86	
72	MARINGÁ	100	fr	Paracetamol 200mg/1ml e 15 ml cada frasco	02.10.2017	SOBRAL	7,20	
73	MARINGÁ	240	amp	Paracetamol 200mg/1ml e com 5 ml cada ampola	02.10.2017	SANOFI	3,30	792,00
74	MARINGÁ	1300	amp	Prometazina 25mg/1ml e 2 ml cada ampola	02.10.2017	SANVAL	1,40	1.820,00
75	MARINGÁ	20	amp	Sacarato de hidróxido férrico 100mg/5 ml e 5 ml cada ampola para uso intravenoso	02.10.2017			
76	MARINGÁ	11,50	230,00	MARINGÁ				
77	MARINGÁ	400	amp	Sulfato de atropina 0,50mg/2ml e 2 ml cada ampola	02.10.2017	HYPOFARMA	0,75	
78	MARINGÁ	600	amp	Sulfato de magnésio 10% e 10 ml cada ampola	02.10.2017	SAMTEC	0,40	240,00
79	MARINGÁ	50	amp	Sulfato de salbutamol 0,5mg/1ml e 1 ml cada ampola	02.10.2017	HIPOLABOR	1,40	
80	MARINGÁ	200	F/A	Tenoxicam 20mg para administração IM e IV	02.10.2017	UNIAO QUIMICA	4,39	
81	MARINGÁ	100	F/A	Vancomicina 50mg	02.10.2017	BLAU	6,50	650,00
82	MARINGÁ	8000	amp	Vitamina C 500mg/5ml com 5 ml cada ampola	02.10.2017	SANTISA	0,68	5.440,00
83	MARINGÁ	1199,00	EUROFARMA	2,75	02.10.2017	EUROFARMA	3,90	
84	MARINGÁ	600	fr	Soro fisiológico 100ml frasco com estéril de polietileno, sistema fechado	02.10.2017	EUROFARMA	2,40	
85	MARINGÁ	5000	fr	Soro fisiológico 250ml frasco com estéril de polietileno, sistema fechado	02.10.2017	EUROFARMA	2,70	
86	MARINGÁ	5000	fr	Soro fisiológico 500ml frasco com estéril de polietileno, sistema fechado	02.10.2017	EUROFARMA	2,50	
87	MARINGÁ	2000	fr	Soro fisiológico 250ml frasco com estéril de polietileno, sistema fechado	02.10.2017	EUROFARMA	3,10	
88	MARINGÁ	4000	fr	Soro glicofisiológico 500ml frasco com estéril de polietileno, sistema fechado	02.10.2017	EUROFARMA	3,30	
89	MARINGÁ	5000	fr	Soro glicosado 250ml frasco com estéril de polietileno, sistema fechado	02.10.2017	EUROFARMA	2,60	
90	MARINGÁ	5000						

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS
Umuarama - Pr
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 17/04/2017

ATIVO		PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	
ATIVO CIRCULANTE	2.398.406,29	2.433.310,79	PASSIVO CIRCULANTE	85.916,22
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.381.682,29	2.433.310,79	Obrigações Tributárias, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00
Creditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Emprestimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
Creditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Emprestimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00
Outros Ativos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outras Obrigações a Curto Prazo	85.916,22
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.942.481,07	1.580.661,23	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00
Ativos Realizados a Longo Prazo	0,00	0,00	Ativos Realizados a Longo Prazo	0,00
Ativos Não Realizados a Longo Prazo	1.942.481,07	1.580.661,23	Ativos Não Realizados a Longo Prazo	0,00
TOTAL	4.340.887,36	4.013.972,02	TOTAL	85.916,22

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
JULHO/15 A JUNHO/16
ROF - ANEXO I (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, A)

EXERCÍCIO: 2016 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 17/04/2017

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	2.477.816,03	0,00	2.477.816,03
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (II) (1º do art. 18 da LRF)	2.131,21	0,00	2.131,21
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (II) (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I + II)	2.479.947,24	0,00	2.479.947,24
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	2.479.947,24	0,00	2.479.947,24

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 064/2017
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa do ramo para o fornecimento de recarga de gás de cozinha e casco de botijões de gás de cozinha, os quais serão utilizados para atender a demanda das Secretarias e respectivos Departamentos deste Município.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 09 de maio de 2017.

Modalidade: Pregão Presencial nº 065/2017
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, higiene e limpeza, os quais serão utilizados na manutenção da limpeza diária dos Departamentos e Secretarias deste Município de Guaira-PR.
Data de Abertura: às 14h30min do dia 09 de maio de 2017.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (41) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaira (PR), em 24 de abril de 2017.
Anildo Morais Peracoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS
Umuarama - Pr
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 17/04/2017

ATIVO		PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	
ATIVO CIRCULANTE	2.398.406,29	2.433.310,79	PASSIVO CIRCULANTE	85.916,22
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.381.682,29	2.433.310,79	Obrigações Tributárias, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00
Creditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Emprestimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
Creditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Emprestimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00
Outros Ativos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outras Obrigações a Curto Prazo	85.916,22
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.942.481,07	1.580.661,23	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00
Ativos Realizados a Longo Prazo	0,00	0,00	Ativos Realizados a Longo Prazo	0,00
Ativos Não Realizados a Longo Prazo	1.942.481,07	1.580.661,23	Ativos Não Realizados a Longo Prazo	0,00
TOTAL	4.340.887,36	4.013.972,02	TOTAL	85.916,22

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
JANEIRO/15 A DEZEMBRO/15
ROF - ANEXO I (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, A)

EXERCÍCIO: 2016 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 17/04/2017

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	2.477.816,03	0,00	2.477.816,03
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (II) (1º do art. 18 da LRF)	2.131,21	0,00	2.131,21
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (II) (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I + II)	2.479.947,24	0,00	2.479.947,24
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	2.479.947,24	0,00	2.479.947,24

MUNICÍPIO DE IVATÉ
BALANÇO PATRIMONIAL
12/2016

ATIVO		PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	
ATIVO CIRCULANTE	4.876.999,78	4.259.979,88	PASSIVO CIRCULANTE	69.753,83
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.852.144,25	1.996.278,50	Obrigações Tributárias, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00
Creditos a Curto Prazo	2.986.089,93	2.017.350,93	Emprestimos e Financiamentos	0,00
Creditos a Longo Prazo	1.756.089,79	866.706,08	Fornecedores e Contas a Pagar	69.753,83
Outros Ativos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	18.872.299,24	17.682.407,82	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	3.312.169,20
Ativos Realizados a Longo Prazo	0,00	0,00	Ativos Realizados a Longo Prazo	0,00
Ativos Não Realizados a Longo Prazo	18.872.299,24	17.682.407,82	Ativos Não Realizados a Longo Prazo	3.312.169,20
TOTAL	23.749.299,02	21.942.387,70	TOTAL	3.381.923,03

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2017
A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial nº 033/2017, visando a aquisição de sêmen bovino e botijões cilíndricos para inseminação artificial, junto ao Departamento de Agricultura do Município de Tapejara/PR, conforme descrição constante no Termo de Referência - Anexo III do Edital. O certame desta Aviso realizar-se-á no dia 09 de maio de 2017, às 09h00min, e será regido pelo Edital nº 15.600/07, e Decreto Municipal nº 001/05, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.969/93 e da Lei Estadual nº 15.600/07, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 20 de abril de 2017. Pregoeiro Oficial

EMPRESA: APAE-ASS.PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC. IPORÁ
77.871.135/0001-57

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT/ DEFICIT DO EXERCÍCIO EM 31/12/2016

Descrição	2016	Total	2015	Total
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	979.626,55	979.626,55	1.001.622,43	1.001.622,43
Receitas de Assistência Social	19.901,70	19.901,70	5,00	5,00
Subvenções Estaduais	15.075,00	15.075,00	20.100,00	20.100,00
Contribuições Financeiras	750,00	750,00	33.940,04	33.940,04
Receitas de Contribuições e Doações	8.909,05	8.909,05	1.752,41	1.752,41
Doações de Pessoas Físicas	437,00	437,00	86,67	86,67
Outras Receitas	28.202,20	28.202,20	52.225,85	52.225,85
Receitas Proprias	79.781,39	79.781,39	78.267,07	78.267,07
RECEITAS DE EDUCAÇÃO	352.959,83	352.959,83	416.497,37	416.497,37
Receitas de Subvenções	86.760,00	86.760,00	134.945,05	134.945,05
Receitas de Contribuições e Doações	0,00	0,00	2.055,00	2.055,00
Receitas Proprias	0,00	0,00	90,30	90,30
Outras Receitas	49.472,24	49.472,24	48.992,32	48.992,32
RECEITAS DE SAÚDE	209.206,16	209.206,16	226.746,34	226.746,34
Receitas de Subvenções	31.900,00	31.900,00	31.942,56	31.942,56
Receitas de Contribuições e Doações	8.942,75	8.942,75	2.055,00	2.055,00
Receitas Proprias	0,00	0,00	100,00	100,00
Outras Receitas	56.808,24	56.808,24	51.644,63	51.644,63
CUSTOS E DESPESAS	(1.061.888,92)	(1.061.888,92)	(933.756,60)	(933.756,60)
Despesas de Assistência Social	(288.088,15)	(288.088,15)	(258.023,13)	(258.023,13)
Despesas com Equipamento	(59.639,59)	(59.639,59)	(52.561,24)	(52.561,24)
Manutenção de Bens e Equipamentos	(18.282,52)	(18.282,52)	(15.556,43)	(15.556,43)
Despesas com Veículos	(2.537,81)	(2.537,81)	(7.028,32)	(7.028,32)
Outros Custos e Despesas	(16.966,24)	(16.966,24)	(14.717,13)	(14.717,13)
Despesas Tributárias	(2.201,21)	(2.201,21)	(1.946,67)	(1.946,67)
DESPESAS DE EDUCAÇÃO	(225.332,72)	(225.332,72)	(242.221,81)	(242.221,81)
Despesas com Equipamento	(78.033,63)	(78.033,63)	(72.523,34)	(72.523,34)
Manutenção de Bens e Equipamentos	(23.271,20)	(23.271,20)	(20.506,41)	(20.506,41)
Despesas com Veículos	(4.946,93)	(4.946,93)	(1.125,78)	(1.125,78)
Despesas Tributárias	(320,00)	(320,00)	(851,90)	(851,90)
DESPESAS DE SAÚDE	(277.499,31)	(277.499,31)	(286.131,34)	(286.131,34)
Despesas com Equipamento	(2.402,58)	(2.402,58)	(2.848,83)	(2.848,83)
Manutenção de Bens e Equipamentos	(97,20)	(97,20)	(5.506,40)	(5.506,40)
Despesas com Veículos	(606,00)	(606,00)	(7.287,39)	(7.287,39)
Despesas Tributárias	0,00	0,00	(17,81)	(17,81)
RESULTADO DAS OPERAÇÕES CONTINUADAS	(22.131,97)	(22.131,97)	(59.892,25)	(59.892,25)
Outras Receitas Operacionais de Assist. Social	5.476,53	5.476,53	2.294,05	2.294,05
Outras Receitas Operacionais de Saúde	2.258,03	2.258,03	10.962,29	12.256,31
Outras Receitas Operacionais de Educação	4.835,48	4.835,48	3.187,25	14.059,81
Outras Receitas Operacionais de Saúde	0,00	0,00	10.962,29	10.962,29
Outras Despesas Operacionais de Assist. Social	(1.201,46)	(1.201,46)	(945,80)	(731,30)
Outras Despesas Operacionais de Saúde	0,00	0,00	(1.394,10)	(1.394,10)
Outras Despesas Operacionais de Educação	(321,17)	(321,17)	0,00	(1.204,13)

EMPRESA: APAE-ASS.PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC. IPORÁ
77.871.135/0001-57

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT/ DEFICIT DO EXERCÍCIO EM 31/12/2016

Descrição	2016	Total	2015	Total
RECEITAS OPERACIONAIS DE SAÚDE	0,00	0,00	(541,94)	(541,94)
RESULTADO DAS OPERAÇÕES DESCONTINUADAS	(21.870,02)	(21.870,02)	20.020,56	20.020,56
DEFICIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(21.870,02)	(21.870,02)	19.478,62	19.478,62

EMPRESA: APAE-ASS.PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC. IPORÁ
77.871.135/0001-57

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	31/12/2016	31/12/2015
ATIVO CIRCULANTE	317.201,61	317.201,61
Disponível	43.848,270	155.314,340
Bancos e Movimentos	5.737,960	36.937,730
Aplicações Financeiras	17.369,230	43.746,430
Bancos Conta Poupança	30.741,880	74.561,180
Creditos Tributários	124,960	0,000
Antecipações e Recuperados	174,960	0,000
Outros Créditos	496,000	0,000
Adiantamentos a Fornecedores	1.560,020	0,000
Despesas a Apropriar	1.560,020	0,000
Despesas do Exercício Seguinte	46.811,290	155.314,340
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	155.314,340	155.314,340
ATIVO NÃO CIRCULANTE	394.948,350	346.612,600
Bens da Associação	539.989,960	463.535,910
Depreciações Acumuladas	(144.041,610)	(117.943,310)
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	394.948,350	346.612,600
TOTAL ATIVO	712.152,990	661.926,940
PASSIVO	712.152,990	661.926,940
PASSIVO CIRCULANTE	11.133,990	24.918,790
Obrigações Operacionais	2.637,390	12.209,240
Obrigações Sociais	8.516,700	12.709,550
Obrigações Previdenciárias	14.052,810	16.246,240
Provisões Sociais e Tributárias	25.156,890	61.553,620
PATRIMÔNIO SOCIAL	694.019,000	637.008,150
Fundo Patrimonial	459.841,690	354.355,580
Patrimônio Social	459.841,690	354.355,580
Superávit ou Deficite	43.998,990	0,000
Superávit ou Deficite do Exercício	43.998,990	0,000
TOTAL PASSIVO SOCIAL	694.019,000	637.008,150
TOTAL PASSIVO	712.152,990	661.926,940

RECONHECIMENTO A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016 TOTALIZANDO O ATIVO E PASSIVO: R\$ 441.026,60 (quatrocentos e quarenta e hum mil e nove reais e sessenta centavos)

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
 Entidade mantenedora da Esc. P. José Pascoal Busato-Ed. Inf. Ens. Fund.-Modal.Ed. Especial.
 Autorização de Funcionamento da SEED-Res. Nº 4408 de 31/07/87.
 Registro da Federação Nacional das APAES Nº 617 de 31/07/87.
 Rua Katsuo Nakata, nº 1901-Fone Fax(41)3652-1533-Cx. Postal 94-cep 87560-000-Iporá-PR.
 CNPJ Nº 77.871.135/0001-57 - e-mail: apaepiora@nsionline.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva (art.26, § único).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iporá, com sede em Iporá, na rua Katsuo Nakata, nº 1901, bairro- Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. ROBERTO SERGIO BONCHOSKI, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 19:30 horas, do dia **25 de Maio de 2017**, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2016.
- 2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2016, mediante parecer do Conselho Fiscal.
- 3- Outros

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

N

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2017
 A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 034/2017, visando à aquisição de itens listados no Anexo I, e Emulsão Asfáltica tipo RR-C1, destinados à manutenção e reparos nas vias públicas do Município de Tapejara, com os quantitativos e requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência. O certame deste Aviso realizará-se a partir do dia 25 de abril de 2017, às 14h00min, e será regido conforme a Lei Federal nº. 10.520/2002, o Decreto Municipal nº. 001/06, Lei Complementar 123/06 e alterações, e em aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual nº. 15.608/07, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 20 de abril de 2017. DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO Nº 482/2016 – LIC – AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS PARA BEBÊ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO 023/2016.
 Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/ME nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito Nilton Cardoso de Souza, portador do RG nº 771.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado o Sr. EDUARDO LOURENÇO MARIA RODRIGUES, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 4.522.640-8 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 785.944.809-20, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, representante da COMERCIO DE COM FÉCCOES VANSIL LTDA - ME, aqui denominado Contratado, resolvem editar o presente instrumento, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:
 Cláusula Primeira: Fica prorrogado o termo de vigência do Contrato nº 0482/2016 para o dia 24/04/2018, em conformidade com o Artigo 65 da Lei 8.666/93.
 Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
 Mariluz, 24 de abril de 2017.
 Nilton Cardoso de Souza
 Prefeito Municipal
 Eduardo Lourenço Maria Rodrigues
 Sócio
 Contratante
 Contratado
 Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
REPÚBLICA SE INCORREÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO Nº 10/2017 – LIC – AQUISIÇÃO PARCELADA DE ETANOL E GASOLINA COMUM, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME RESOLUÇÃO E QUANTIDADES ESPECIFICADO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017.
 O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/ME nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito Nilton Cardoso de Souza, portador do RG nº 771.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado o Sr. LEANDRO FERREIRA BONTIM, brasileiro (a), portador (a) do RG. 5.322.640-8 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 785.944.809-20, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, representante da POSTO COLONIAL DE MARILUZ EIRELI – ME, aqui denominado Contratado, resolvem editar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:
 Cláusula Primeira: Fica prorrogado a partir do dia 11 de abril de 2017, o valor item I do lote III (GASOLINA COMUM), passando de R\$ 4,17 para R\$ 3,97 e item II do mesmo lote, (ALCOOL ETANOL/ETILICO), de R\$ 3,20 para R\$ 2,91, em conformidade com o artigo 58 – I – c/c Art. 65 – inciso I, Letra B de Lei 8.666/93, alterando o valor do contrato de R\$ 365.100,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e cem reais), para R\$ 324.180,00 (trezentos e vinte e quatro mil e cento e oitenta reais). Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no contrato que não colidirem com o presente instrumento.
 Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
 Mariluz, 07 de abril de 2017.
 Nilton Cardoso de Souza
 Prefeito Municipal
 Leandro Ferreira Bontim
 Sócio Proprietário
 Contratante
 Contratado
 Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL

Estado do Paraná
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005
 Ao Contrato Administrativo Nº 43/2015, firmado em 18 de maio de 2015. PARTES: MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL e MINERVAL COMERCIO DE VEICULOS PARA O RUAÇÃO APICÁVEL. Objeto: Pavimentação Asfáltica (TSD) em vias urbanas do Município de Brasília do Sul. Alteração: Prorrogação do prazo de vigência e execução do objeto. Data da assinatura deste Termo: 24/02/2017
 Marcio Juliano Marcolino
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ERRATA DO RESUMO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027
 O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR, através da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consorte da Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014, tem a finalidade de receber propostas para contratação exclusiva de Micro Empresa de Empresa de Pequeno Porte, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito do lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
 Leia-se: O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR, através da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consorte da Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014, tem a finalidade de receber propostas para contratação de empresas, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito do lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ERRATA DO RESUMO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027
 O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR, através da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consorte da Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014, tem a finalidade de receber propostas para contratação exclusiva de Micro Empresa de Empresa de Pequeno Porte, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito do lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
 Leia-se: O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR, através da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consorte da Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014, tem a finalidade de receber propostas para contratação de empresas, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito do lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARILUZ, 1920 – CENTRO
 CEP. 87.470-400 – FONE/FAX (41) 354-8000
 MARILUZ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE INDIVIDUAL.
OS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO 30 MINUTOS ANTES DA DATA DO INÍCIO DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Mariluz-PR, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, Lei 8.803/94, 9.248/96, 9.254/99 e 10.520/02. Lei Complementares nº 123/06 e 147/2014 sob as seguintes condições:

DATA DA ABERTURA: 10 de maio de 2017.
HORÁRIO: 09:00 horas.
OBJETO: Contratação de empresa destinada a prestação dos seguintes serviços:
 a) Operacionalização do Sistema de Convênios (SICONV);
 b) Organização de relatórios para o SICONV;
 c) Execução de todas as etapas administrativas dos Projetos.
 d) Elaboração e acompanhamento dos relatórios de prestação de contas dos projetos e demais especificações constantes do edital.

TIPO: Menor preço
PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal, 10 Dias após o empêho.
REGIME CONTRATACÃO: Global
Condições: Os serviços deverão ser realizados na sede do Município de Mariluz, (carga horária 08 (oito) horas semanais).
 As propostas deverão ser apresentadas por meio impresso e também em mídia digital (Pen drive ou CD), utilizando-se o programa específico de elaboração de propostas fornecidos em conjunto com o edital, disponibilizados no site: mariluz.pr.gov.br/porta/transparencia sob pena de desclassificação.

***Não havendo a participação de empresas não enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempendedor Individual, nas termos do inciso II do art. 4º da Lei nº 12.247/2010, facultada a participação no certame, de empresas não enquadradas nesse categoria.**

Glicely Feitosa de Lima de Souza
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

Esgotado o prazo recursal, não havendo impugnações ou recursos, HOMOLOGADO E ADJUDICADO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio referente à: Aquisição de 02 (dois) veículos, cor branca, ano/modelo no mínimo: 2017/2018, tipo VAN, zero quilometro, equipado com ar condicionado (quente/frio), direção hidráulica, vidro eletrônico com acionamento elétrico, travas elétricas em todas as portas, tacôgrafo, retrovisores elétricos, número mínimo de passageiros: 15 + motorista, freios ABS + AIR BAG Duplo, Rádio CD MP3, bancos fixos com estofado, estradas laterais em alumínio, altura mínima interna (assento/teito) 1,831mm (teito alto), equipado com motor movido a diesel, com no mínimo 127 CV, câmbio manual com no mínimo 5 (cinco) marchas a frente, cintos de segurança de 03 (três) pontos dianteiro e laterais e cinto abdominal para todos os passageiros, programa eletrônico de estabilidade (ABS/ASR/BAS/EBV), película escura em todos os vidros, inclusive o para-brisa. Garanta mínima de 12 (doze) meses, livre de quilometragem e demais disposições contidas no edital de regência.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

VARECOCAR		PAROIMANUA		PROPOSTA DE PREÇO/EMPRESA	
EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR
0001	49.170,72	0001	49.170,72	0001	49.170,72
0002	49.170,72	0002	49.170,72	0002	49.170,72
0003	49.170,72	0003	49.170,72	0003	49.170,72
0004	49.170,72	0004	49.170,72	0004	49.170,72
0005	49.170,72	0005	49.170,72	0005	49.170,72
0006	49.170,72	0006	49.170,72	0006	49.170,72
0007	49.170,72	0007	49.170,72	0007	49.170,72
0008	49.170,72	0008	49.170,72	0008	49.170,72
0009	49.170,72	0009	49.170,72	0009	49.170,72
0010	49.170,72	0010	49.170,72	0010	49.170,72
0011	49.170,72	0011	49.170,72	0011	49.170,72
0012	49.170,72	0012	49.170,72	0012	49.170,72
0013	49.170,72	0013	49.170,72	0013	49.170,72
0014	49.170,72	0014	49.170,72	0014	49.170,72
0015	49.170,72	0015	49.170,72	0015	49.170,72
0016	49.170,72	0016	49.170,72	0016	49.170,72
0017	49.170,72	0017	49.170,72	0017	49.170,72
0018	49.170,72	0018	49.170,72	0018	49.170,72
0019	49.170,72	0019	49.170,72	0019	49.170,72
0020	49.170,72	0020	49.170,72	0020	49.170,72
0021	49.170,72	0021	49.170,72	0021	49.170,72
0022	49.170,72	0022	49.170,72	0022	49.170,72
0023	49.170,72	0023	49.170,72	0023	49.170,72
0024	49.170,72	0024	49.170,72	0024	49.170,72
0025	49.170,72	0025	49.170,72	0025	49.170,72
0026	49.170,72	0026	49.170,72	0026	49.170,72
0027	49.170,72	0027	49.170,72	0027	49.170,72
0028	49.170,72	0028	49.170,72	0028	49.170,72
0029	49.170,72	0029	49.170,72	0029	49.170,72
0030	49.170,72	0030	49.170,72	0030	49.170,72
0031	49.170,72	0031	49.170,72	0031	49.170,72
0032	49.170,72	0032	49.170,72	0032	49.170,72
0033	49.170,72	0033	49.170,72	0033	49.170,72
0034	49.170,72	0034	49.170,72	0034	49.170,72
0035	49.170,72	0035	49.170,72	0035	49.170,72
0036	49.170,72	0036	49.170,72	0036	49.170,72
0037	49.170,72	0037	49.170,72	0037	49.170,72
0038	49.170,72	0038	49.170,72	0038	49.170,72
0039	49.170,72	0039	49.170,72	0039	49.170,72
0040	49.170,72	0040	49.170,72	0040	49.170,72
0041	49.170,72	0041	49.170,72	0041	49.170,72
0042	49.170,72	0042	49.170,72	0042	49.170,72
0043	49.170,72	0043	49.170,72	0043	49.170,72
0044	49.170,72	0044	49.170,72	0044	49.170,72
0045	49.170,72	0045	49.170,72	0045	49.170,72
0046	49.170,72	0046	49.170,72	0046	49.170,72
0047	49.170,72	0047	49.170,72	0047	49.170,72
0048	49.170,72	0048	49.170,72	0048	49.170,72
0049	49.170,72	0049	49.170,72	0049	49.170,72
0050	49.170,72	0050	49.170,72	0050	49.170,72
0051	49.170,72	0051	49.170,72	0051	49.170,72
0052	49.170,72	0052	49.170,72	0052	49.170,72
0053	49.170,72	0053	49.170,72	0053	49.170,72
0054	49.170,72	0054	49.170,72	0054	49.170,72
0055	49.170,72	0055	49.170,72	0055	49.170,72
0056	49.170,72	0056	49.170,72	0056	49.170,72
0057	49.170,72	0057	49.170,72	0057	49.170,72
0058	49.170,72	0058	49.170,72	0058	49.170,72
0059	49.170,72	0059	49.170,72	0059	49.170,72
0060	49.170,72	0060	49.170,72	0060	49.170,72
0061	49.170,72	0061	49.170,72	0061	49.170,72
0062	49.170,72	0062	49.170,72	0062	49.170,72
0063	49.170,72	0063	49.170,72	0063	49.170,72
0064	49.170,72	0064	49.170,72	0064	49.170,72
0065	49.170,72	0065	49.170,72	0065	49.170,72
0066	49.170,72	0066	49.170,72	0066	49.170,72
0067	49.170,72	0067	49.170,72	0067	49.170,72
0068	49.170,72	0068	49.170,72	0068	49.170,72
0069	49.170,72	0069	49.170,72	0069	49.170,72
0070	49.170,72	0070	49.170,72	0070	49.170,72
0071	49.170,72	0071	49.170,72	0071	49.170,72
0072	49.170,72	0072	49.170,72	0072	49.170,72
0073	49.170,72	0073	49.170,72	0073	49.170,72
0074	49.170,72	0074	49.170,72	0074	49.170,72
0075	49.170,72	0075	49.170,72	0075	49.170,72
0076	49.170,72	0076	49.170,72	0076	49.170,72
0077	49.170,72	0077	49.170,72	0077	49.170,72
0078	49.170,72	0078	49.170,72	0078	49.170,72
0079	49.170,72	0079	49.170,72	0079	49.170,72
0080	49.170,72	0080	49.170,72	0080	49.170,72
0081	49.170,72	0081	49.170,72	0081	49.170,72
0082	49.170,72	0082	49.170,72	0082	49.170,72
0083	49.170,72	0083	49.170,72	0083	49.170,72
0084	49.170,72	0084	49.170,72	0084	49.170,72
0085	49.170,72	0085	49.170,72	0085	49.170,72
0086	49.170,72	0086	49.170,72	0086	49.170,72
0087	49.170,72	0087	49.170,72	0087	49.170,72
0088	49.170,72	0088	49.170,72	0088	49.170,72
0089	49.170,72	0089	49.170,72	0089	49.170,72
0090	49.170,72	0090	49.170,72	0090	49.170,72
0091	49.170,72	0091	49.170,72	0091	49.170,72
0092	49.170,72	0092	49.170,72	0092	49.170,72
0093	49.170,72	0093	49.170,72	0093	49.170,72
0094	49.170,72	0094	49.170,72	0094	49.170,72
0095	49.170,72	0095	49.170,72	0095	49.170,72
0096	49.170,72	0096	49		

